

EDITAL DO 45º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período compreendido entre 10 (dez) horas do dia 05 de dezembro de 2025 até às 19 (dezenove) do dia 12 de janeiro de 2026 , inclusive, as inscrições para o **45º Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Concurso Público será regido pela Lei Complementar Estadual n. 738/2019 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; pela Resolução n. 02/2025 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina – DOE/MPSC – em 15 de setembro de 2025 e nas demais disposições constantes no presente Edital.

1.2 - O ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo assegurada, em sua realização, a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e observada nas nomeações a ordem de classificação.

1.3 - O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data em que for publicado o ato homologatório deste Edital no Diário Oficial

Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, prorrogável uma única vez por igual período.

1.4 - O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de Promotor de Justiça Substituto no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, visando ao preenchimento de vacâncias que ocorrerem durante o prazo de validade do certame, garantido 5% (cinco por cento) do total de vagas aos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual n. 17.292/2017 e da Resolução CNMP n. 81/2012; além de 20% (vinte por cento) do total de vagas aos candidatos negros ou pardos, nos termos da Resolução CNMP n. 170/2017 e da Lei Federal n. 12.288/2010.

1.5 - Todas as fases do Concurso Público serão realizadas na cidade de Florianópolis/SC.

1.6 - O Concurso Público contemplará **7 (sete) etapas**, ficando a participação do candidato em cada uma delas necessariamente condicionada à habilitação na etapa anterior:

I - Inscrição Provisória, que será feita somente pela *Internet*, das 10 (dez) horas do dia 05 de dezembro de 2025 até às 19 (dezenove) horas do dia 12 de janeiro de 2026;

II - Processo Seletivo Preambular Objetivo, de caráter eliminatório e classificatório, composto por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha e de pronta resposta;

III - Processo Seletivo Preambular Discursivo, de caráter eliminatório e classificatório, constituído por 3 (três) grupos de provas de respostas discursivas, compostas de questões teóricas e práticas;

IV - Inscrição Definitiva, de caráter eliminatório, que também compreenderá:

a) a realização de **exame psicotécnico**, para aferição da higidez mental de cada candidato, de caráter não eliminatório e

b) a submissão do candidato à **sindicância da vida pregressa** e à

investigação social destinadas a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício das funções próprias do cargo de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

V - Prova de Tribuna, de caráter classificatório;

VI - Prova Oral, de caráter eliminatório;

VII - Prova de Títulos, de caráter classificatório;

1.6.1 - Antes do julgamento das inscrições definitivas, o candidato autodeclarado negro ou pardo será convocado para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração perante a Comissão de Heteroidentificação, na forma definida neste Edital.

1.6.2 - Ao final do certame, a equipe multiprofissional e interdisciplinar constituída pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, realizará a avaliação biopsicossocial da deficiência dos candidatos que concorrem às vagas reservadas, conforme dispõe o art. 2º da Lei n. 13.146/2015.

1.7 - As inscrições provisórias, a elaboração do edital de abertura das inscrições, os comunicados, os locais da aplicação das provas, a fiscalização das provas preambulares objetiva e discursiva, além de todo o apoio logístico serão de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” - VUNESP, sob a coordenação, a orientação e a supervisão da Comissão de Concurso Público constituída para este fim, bem como da Banca Examinadora.

1.8 - Concluído o resultado das provas preambulares objetiva e discursiva, com a divulgação dos candidatos classificados após o julgamento de eventuais recursos, o certame, em suas etapas subsequentes, passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1.9 - O Diário Oficial Eletrônico do MPSC, instituído pela Lei Complementar Estadual n. 424, de 1º de dezembro de 2008, acessível por meio do Portal Eletrônico do Ministério Público (<https://www.mp.sc.br/diario-oficial>), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço

reservado às informações do certame no mesmo Portal, em 'FAÇA PARTE DO MPSC/ CONCURSOS - MEMBROS/ 45º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA', por meio do link: <https://www.mpsc.mp.br/concurso-promotor-de-justica>, ou, ainda no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.10 - O tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados sensíveis, para fins de inscrição no Concurso Público está detalhado no Anexo I deste Edital.

2 - DO CRONOGRAMA

2.1 - O Concurso Público realizar-se-á segundo o cronograma provisório apresentado na tabela a seguir, sujeito a alterações que, ocorrendo, serão publicadas no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mpsc.mp.br/concurso-promotor-de-justica>), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br/diario-oficial>), e no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

Atividades	Data de realização
Publicação do Edital e início das inscrições provisórias	05/12/2025
Encerramento das inscrições provisórias	12/01/2026
Data final para pagamento da taxa de inscrição	13/01/2026
Inscrições provisórias com pedido de isenção da taxa de inscrição	05/12/2025 a 12/12/2025
Apresentação de comprovantes do direito à isenção da taxa de inscrição	05/12/2025 a 12/12/2025

Atividades	Data de realização
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/12/2025
Prazo para interposição de recurso em face da decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/12/2025 a 26/12/2025
Divulgação da decisão do julgamento dos eventuais recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	11/01/2026
Apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência pelo candidato que tenha declarado essa condição Comprovação da necessidade de condição especial para realização das provas	05/12/2025 a 13/01/2026
Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas	18/01/2026
Prazo de recurso em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial para realização de provas	19/01/2026 a 20/01/2026

Atividades	Data de realização
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial para a realização das provas	30/01/2026
Divulgação do Edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas do processo seletivo preambular objetivo	16/02/2026
Aplicação da prova do Processo Seletivo Preambular Objetivo	22/02/2026
Divulgação do gabarito oficial e da prova do Processo Seletivo Preambular Objetivo	24/02/2026
Prazo de recurso em face de erro na formulação de questões ou no gabarito do Processo Seletivo Preambular Objetivo	25/02/2026 a 26/02/2026
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos do Processo Seletivo Preambular Objetivo	09/03/2026
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos e da lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo Preambular Objetivo	11/03/2026
Divulgação do Edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo	10/04/2026

Atividades	Data de realização
Aplicação da prova do Processo Seletivo Preambular Discursivo – Prova 1	17/04/2026
Aplicação da prova do Processo Seletivo Preambular Discursivo – Prova 2	18/04/2026
Aplicação da prova do Processo Seletivo Preambular Discursivo – Prova 3	19/04/2026
Divulgação do gabarito oficial e das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo	29/04/2026
Publicação do resultado das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo	06/05/2026
Prazo de recurso em face do resultado das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo	07/05/2026 a 08/05/2026
Sessão Pública de julgamento de recursos	27/05/2026
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos e da lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo Preambular Discursivo	29/05/2026
Inscrições definitivas	08/06/2026
Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos, para o procedimento de heteroidentificação	08/06/2026
Sessão da Comissão de Heteroidentificação, para análise da condição dos candidatos autodeclarados negros ou pardos	18/06/2026

Atividades	Data de realização
Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras ou pardas e das inscrições definitivas homologadas	29/06/2026
Prazo de recurso em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras ou pardas	30/06/2026 a 01/07/2026
Prazo de Recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva	30/06/2026 a 01/07/2026
Julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras ou pardas e contra o indeferimento da inscrição definitiva	14/07/2026
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras ou pardas e contra o indeferimento da inscrição definitiva	16/07/2026
Prova de Tribuna	03/08/2026
Prova Oral	10/08/2026 a 17/08/2026
Publicação do resultado da prova de tribuna, da prova oral e do resultado final do concurso	18/08/2026
Prazo de recurso em face do resultado das provas de tribuna e oral e em face da classificação final do concurso	19/08/2026 a 20/08/2026

Atividades	Data de realização
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos em face do resultado das provas de tribuna e oral	26/08/2026
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos referentes às provas de tribuna e oral	27/08/2026
Julgamento dos eventuais recursos em face da classificação final do concurso	02/09/2026

2.1 - Os horários definidos neste Edital de Concurso Público, em seus Anexos e em Comunicados Oficiais a eles relacionados, utilizam como referência o horário oficial de Brasília/DF.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS RESERVADAS

3.1 - Os candidatos com deficiência, negros ou pardos concorrerão à totalidade das vagas oferecidas no Concurso Público, somente se utilizando das reservas previstas nos itens subsequentes deste Edital (4 e 5) se forem aprovados e não alcançarem a classificação.

3.2 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para ocupar as vagas reservadas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência e será preenchido pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem do resultado do certame.

3.3 - Em todas as etapas do Concurso Público serão publicadas listas específicas com os aprovados que concorrem às vagas reservadas, além da listagem de aprovados em ampla concorrência.

3.4 - Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros ou pardos resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á quanto:

3.4.1 - aos candidatos autodeclarados com deficiência, se fracionário o

resultado da aplicação do percentual indicado, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do *caput* do art. 23 da Resolução CSMP n. 02/2025; e

3.4.2 - aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, se fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do *caput* do art. 24, da Resolução CSMP n. 02/2025.

3.5 - O candidato poderá se inscrever, concomitantemente, para as vagas reservadas às pessoas negras ou pardas e às pessoas com deficiência.

3.5.1 - O candidato aprovado, ao final do certame, em mais de um grupo de vagas reservadas, quando convocado, deverá manifestar opção por somente uma delas.

3.5.2 - Na hipótese do subitem anterior, caso o candidato não se manifeste, será nomeado nesta ordem: dentro das vagas destinadas aos negros ou pardos e às pessoas com deficiência.

3.5.2.1 - Na hipótese de o candidato ser convocado para o provimento de vaga destinada aos candidatos negros ou pardos, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

3.6 - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado para a respectiva vaga.

3.7 - O provimento dos cargos será feito de acordo com a conveniência da Procuradora-Geral de Justiça, condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Será assegurada ao candidato com deficiência a participação no Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos

quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.1 - O candidato com deficiência terá acesso facilitado aos locais de prova, desde que tenha cumprido com todas as condições estabelecidas neste item.

4.2 - As pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória para o concurso público destinado ao preenchimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências apresentadas, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no certame, bem assim das que se abrirem no transcorrer do concurso e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Lei Federal n. 13.146/2015, no Decreto Federal n. 9.508/2018, na Lei Estadual n. 17.292/2017 e na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n. 81/2012, com redação conferida pela Resolução CNMP n. 240/2021.

4.2.1 - Se fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 - O candidato com deficiência que pretender concorrer à vaga reservada deverá declarar essa condição no ato da inscrição provisória, utilizando-se, para tanto, do espaço próprio existente no Formulário Eletrônico de Inscrição, oportunidade em que deverá apresentar cópia digitalizada de laudo médico, subscrito por profissional especialista, com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (C.I.D.), além da sua provável causa.

4.3.1 - O candidato que tenha declarado ser pessoa com deficiência será avaliado por equipe multiprofissional constituída pela Fundação VUNESP,

contratada para o gerenciamento das inscrições provisórias, que atestará, circunstanciadamente, a propriedade da afirmação, inclusive para o fim de enquadramento nas disposições legais pertinentes.

4.3.1.1 - A seu juízo, a equipe multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área específica da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.3.1.2 - Com base no parecer da equipe multiprofissional mencionada no subitem antecedente, avalizada pela Comissão de Concurso, a Fundação VUNESP deferirá ou não a inscrição provisória às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.4 - O candidato cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764/2012 – Pessoa com Transtorno do Espectro Autista –, terá o respectivo laudo com validade indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.5 - O não cumprimento do especificado no subitem 4.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos na Resolução CSMP n. 02/2025 e neste Edital.

4.6 - A equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por profissionais capacitados, sendo um deles médico, emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

4.7 - Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente se utilizando das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-los à nomeação.

4.8 - O candidato à vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional, caso tenha se beneficiado de adaptação das provas em prejuízo da ampla concorrência, será desclassificado, salvo comprovada boa-fé.

4.9 - O candidato à vaga reservada que não tenha a sua deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional, mas que não tenha se beneficiado de adaptação das provas, passará a disputar uma das vagas de ampla concorrência.

4.10 - O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão de Concurso, no prazo e na forma definidos na Resolução CSMP n. 02/2025.

4.11 - Encerradas as provas preambulares objetiva e discursiva, inclusive com a total avaliação dos recursos a elas inerentes, nova equipe multiprofissional e interdisciplinar será contratada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina para, quando for o caso, manifestar-se de forma fundamentada nas diferentes e posteriores etapas do concurso público e do estágio probatório, a fim de analisar exclusivamente a documentação e a adequação das adaptações necessárias, garantindo o direito de prosseguimento dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas.

4.11.1 - Ao final do certame, a equipe multiprofissional e interdisciplinar contratada pelo MPSC realizará a avaliação biopsicossocial da deficiência dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, emitindo parecer circunstanciado que, nos termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015, considerará:

- a)** os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c)** a limitação no desempenho das atividades; e
- d)** a restrição de participação.

4.12 - A verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes às atribuições do cargo será aferida durante o estágio probatório, por equipe multiprofissional constituída pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS

5.1 - Será assegurada ao candidato negro ou pardo a participação no Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e aos locais de aplicação das provas, e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

5.2 - As pessoas que se autodeclararem negras ou pardas no momento da inscrição provisória para concurso público destinado ao preenchimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público, bem assim das que se abrirem no transcorrer do certame e durante seu período de validade, nos termos do disposto na Lei Federal n. 12.288/2010 e na Resolução CNMP n. 170/2017.

5.2.1 - Sendo fracionário o resultado da aplicação do percentual reservado indicado no subitem antecedente, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 - Os candidatos negros ou pardos poderão concorrer também às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se igualmente atenderem a essa condição e se tiverem formalizado as duas opções no momento da inscrição provisória, desde que atendidas as condições para figurarem entre os classificados na lista de pessoas com deficiência.

5.4 - O candidato negro ou pardo que pretender concorrer às vagas reservadas, deverá assim declarar-se no ato da inscrição provisória, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando tal pretensão em espaço próprio

existente no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5 - A autodeclaração de pessoa negra ou parda terá validade tão somente para o Concurso Público a que se refere o presente Edital, não podendo ser estendida a outros certames, nos termos delineados pelo § 2º do art. 24 da Resolução CSMP n. 02/2025.

5.5.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as declarações prestadas pelo candidato no ato da inscrição provisória ao certame, confirmando-se a sua autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão especialmente designada para análise e parecer acerca de sua condição de pessoa negra ou parda, antes do julgamento das inscrições definitivas, de acordo com o que estabelece pelo § 4º do art. 24 da Resolução CSMP n. 02/2025.

5.5.2 - Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros ou pardos, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Heteroidentificação, que efetuará análise e emissão de parecer acerca de sua condição de pessoa negra ou parda, antes do julgamento das inscrições definitivas.

5.6 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou pardo, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, quando não atender ao requisito previsto no subitem 5.3 ou não comparecer à sessão prevista no subitem 5.5.2 ou quando, por maioria, os integrantes da Comissão de Heteroidentificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda, sendo tal entendimento acolhido pela Comissão de Concurso, observado, em todos os casos, o requisito do alcance da nota mínima de classificação no processo seletivo preambular objetivo para a lista geral.

5.7 - Comprovando-se falsa e de má-fé a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe

sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 - Eventuais autodeclarações prestadas pelo candidato em outras circunstâncias ou certames, bem como os resultados das respectivas avaliações e ainda informações emitidas por terceiros não terão validade para este Concurso.

6 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As regras previstas neste item do Edital são destinadas aos candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas.

6.2 - A Fundação VUNESP tomará todas as providências necessárias para que os locais da realização dos Processos Seletivos Preambulares Objetivo e Discursivo tenham plena acessibilidade, garantindo-se a entrada e a locomoção das pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

6.3 - Os candidatos com deficiência que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão, no período de inscrição provisória, preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição apresentando requerimento justificado do atendimento diferenciado para análise.

6.4 - O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, quando das inscrições provisória e definitiva, manifestar sua intenção, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição, oportunidade em que deverá anexar cópia digitalizada de relatório médico, subscrito por profissional habilitado, contendo a justificativa da necessidade do tempo adicional, que não excederá 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o término das provas.

6.5 - Ao candidato com deficiência visual que solicitar prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18

(dezoito) em formato A3.

6.5.1 - Caso seja necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18 (dezoito), o candidato deverá enviar requerimento específico com laudo médico que justifique a necessidade.

6.5.2 - Ao candidato que solicitar auxílio de leitor, serviço especializado de leitura da prova, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.5.2.1 - O candidato com baixa visão que tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual.

6.5.2.2 - Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo por meio de computador, deverá fornecer com a antecedência que for solicitada, o *software* a ser utilizado, com a respectiva licença, para possibilitar a realização da prova.

6.5.2.3 - O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por sistema Braile ou por computador.

6.5.2.4 - Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 60 (sessenta) minutos para a realização das provas.

6.5.3 - O candidato com deficiência auditiva que solicitar intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do Decreto Federal n. 9.508/2018, terá atendimento somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.5.4 - Caso o atendimento diferenciado de que o candidato necessite para a realização das provas não esteja entre aqueles elencados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá assinalar o campo 'Outros' e, em seguida, descrevê-lo de forma detalhada no espaço destinado para esse fim.

6.5.5 - Será de responsabilidade do candidato com deficiência levar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas, desde que previamente solicitado por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição e devidamente deferidos.

6.6 - A inscrição de pessoa com deficiência ficará sujeita à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério Fundação VUNESP, avalizada pela Comissão de Concurso, observadas as diretrizes da Lei Estadual n. 17.292/2017.

6.7 - O candidato não inscrito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas que, em razão de alguma limitação temporária ou permanente, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição apresentando requerimento detalhado e justificado do atendimento diferenciado para submissão à avaliação da Comissão de Concurso.

6.7.1 - O requerimento deverá estar acompanhado de relatório médico, subscrito por profissional habilitado, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.7.2 - Será de responsabilidade do candidato levar os instrumentos e equipamentos necessários à realização das provas e desde que previamente deferido.

6.8 - A candidata grávida deverá declarar sua condição no ato da inscrição provisória e indicar eventual necessidade para atendimento especial.

6.8.1 - No caso de gravidez superveniente à data de inscrição provisória, a declaração deverá ser efetuada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de aplicação das provas.

6.9 - A candidata lactante, que tenha necessidade de amamentar durante a aplicação das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

6.9.1 - O requerimento indicado no subitem anterior deve conter o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela guarda da criança, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e seu número de documento de identidade, bem como o nome da criança.

6.9.2 - O lactente deverá estar acompanhado de uma pessoa responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em sala reservada, será previamente avaliada.

6.9.2.1 - O acompanhante receberá embalagem, que deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação da prova, para guardar seus pertences eletrônicos e outros materiais vedados.

6.9.3 - A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos cada, nos termos do *caput* do art. 4º da Lei n. 13.872/2019.

6.9.3.1 - O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n. 13.872/2019, não podendo exceder o limite de 60 (sessenta) minutos após o término do horário regular de aplicação da prova.

6.9.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata será encaminhada à sala reservada, acompanhada de fiscal do sexo feminino, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas no local.

6.9.5 - O lactente não poderá permanecer na sala de aplicação das provas.

6.9.6 - A candidata lactante deverá apresentar, no dia de realização da prova, certidão de nascimento da criança original ou cópia simples.

6.9.7 - A Fundação VUNESP não disponibilizará acompanhante para a criança, sendo de inteira responsabilidade da candidata lactante a indicação de pessoa maior de 18 (dezoito) anos para tanto.

6.10 - A pessoa travesti ou a pessoa transexual que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, no período de inscrição provisória, por

meio do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.10.1 - Nos termos do Decreto Federal n. 8.727/2016, considera-se:

6.10.1.1 - nome social, a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

6.10.1.2 - identidade de gênero, a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.10.2 - Será solicitado o preenchimento de requerimento, fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente de cópia simples do documento oficial de identidade.

6.10.3 - As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social e o gênero indicado, conforme subitens anteriores.

6.11 - O candidato que for amparado pela Lei Federal n. 10.826/2003 e as suas alterações e necessitar realizar quaisquer das fases do certame armado deverá, no período de inscrição provisória, por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição:

a) assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.12 - O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários constantes do sistema eletrônico de inscrição, deverá, no período da inscrição provisória, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente

e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.13 - O candidato que necessitar de atendimento especial, por motivo superveniente, após o período de inscrição provisória, deverá apresentar requerimento justificado, no prazo de até 3 (três) dias úteis da realização da prova, por meio do Canal de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), nos dias úteis, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, ou pelo endereço eletrônico vunesp@vunesp.com.br.

6.14 - O candidato que não apresentar solicitação de atendimento especial nos prazos estabelecidos nos subitens antecedentes, poderá ter seu pleito não atendido por impossibilidade de adequação das instalações físicas do local de realização das provas, hipótese em que caberá à Comissão de Concurso a análise da eventual viabilidade e razoabilidade para atendimento do pedido extemporâneo.

6.15 - O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no período estabelecido no cronograma constante no item 2 deste Edital, no *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br.

6.15.1 - O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante no item 2 deste Edital, no *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15.2 - A Fundação VUNESP não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a

interposição de recurso.

6.15.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6.15.3.1 - Recursos interpostos de forma inconsistente ou intempestiva serão liminarmente indeferidos.

6.15.3.2 - O recurso não pode conter em outro local que não o apropriado qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.

6.15.3.3 - O recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.

6.15.3.4 - No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.16 - O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital, no *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br.

6.17 - A Comissão de Concurso poderá, se necessário, realizar a adequação das condições deferidas para atendimento especial, em relação ao Processo Seletivo Preambular Discursivo, à Prova de Tribuna e à Prova Oral.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

7.1 - São atribuições do Promotor de Justiça Substituto, além das mencionadas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição do Estado de Santa Catarina e em outras leis, as previstas na Lei Complementar Estadual n. 738/2019.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - O subsídio do cargo de Promotor de Justiça Substituto, na data da publicação deste Edital, é de R\$ 34.083,15 (trinta e quatro mil, oitenta e

três reais e quinze centavos), sem a incidência dos descontos legais.

9 - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

9.1 - A inscrição provisória será efetuada exclusivamente pela *Internet*, no *sítio* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre às 10 (dez) horas do dia 05 de dezembro de 2025 e às 19 (dezenove) horas do dia 12 de janeiro de 2026, inclusive.

9.1.1 - A inscrição provisória também poderá ser efetuada no Portal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em 'FAÇA PARTE DO MPSC/ CONCURSOS - MEMBROS/ 45º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA', por meio do *link*: <https://www.mpsc.mp.br/concurso-promotor-de-justica>, que conduzirá o candidato ao mesmo ambiente eletrônico mencionado no subitem anterior (www.vunesp.com.br).

9.2 - No ato da inscrição provisória o candidato deverá observar o seguinte:

9.2.1 - A inscrição implicará a ciência e a tácita aceitação das regras estabelecidas na Resolução CSMP n. 02/2025, neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.1.1 - Ao realizar a solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto no § 3º do art. 113 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019:

- a)** ser brasileiro;
- b)** ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida;
- c)** estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;
- d)** estar no gozo dos direitos políticos;
- e)** gozar de boa saúde, física e mental; e
- f)** ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais

incompatíveis com o exercício da função.

9.2.1.2 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam no presente Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, n. 13.709/2018.

9.2.2 Após acessar o *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br e localizar, no referido *site*, o *link* relacionado a este certame, o candidato deverá proceder à leitura deste Edital e da Resolução CSMP n. 02/2025, preencher integralmente e corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, transmitindo-o pela *Internet*, por meio eletrônico próprio.

9.2.2.1 - O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

9.2.2.2 Para o envio de documentos por meio do *link* anteriormente indicado neste Edital, somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões, *‘.JPEG’*, *‘.JPG’* ou *‘.PDF’*.

9.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição até a data limite indicada no boleto bancário: até 13 de janeiro de 2026.

9.2.3.1 - O boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), será gerado automaticamente após o envio do formulário referido nos subitens antecedentes e deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico ou digital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a guarda do respectivo

comprovante.

9.2.3.1.1 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX, por depósito em caixa eletrônico, por depósito comum em conta corrente condicional, pelos Correios, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento, realizado após o prazo, ou por outro meio que não aquele especificado no presente Edital de Concurso Público.

9.2.3.2 - Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

9.2.3.3 - O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia útil subsequente ao do encerramento do período de inscrições.

9.2.4 - O candidato somente terá sua inscrição provisória admitida após a confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição que, em nenhuma hipótese, será devolvida, salvo nos casos previstos nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 22 da Resolução CSMP n. 02/2025 ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

9.2.5 - O candidato poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal n. 6.593/2008; pelo Decreto Federal n. 11.016/2022; pela Lei Estadual n. 10.567/1997, alterada pela Lei Estadual n. 17.457/2018, e pela Lei Estadual n. 18.559/2022; pela Lei Estadual n. 17.480/2018, ou pela Lei Estadual n. 17.998/2020.

9.2.5.1 - Caso queira valer-se da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico específico para tal finalidade, disponível no *link* indicado nos subitens 9.1 e 9.2.2 deste Edital até 12 de dezembro 2025, conforme cronograma constante do item 2 do presente Edital, e, mediante os seguintes regramentos e condições:

I - CadÚnico, conforme os Decretos Federais n. 6.593/2008 e n.

11.016/2022:

- a)** preenchimento do requerimento disponível no Formulário de Inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b)** preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência).

II - Doador de sangue, conforme Lei Estadual n. 10.567/1997, e as alterações promovidas pelas Leis Estaduais n. 17.457/2018 e n. 18.559/2022:

- a)** documento emitido por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue, com indicação do número de vezes e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes anuais.
- b)** Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem antecedente, a data de término do período de inscrição neste concurso.

III - Doador de medula óssea, conforme Lei Estadual n. 10.567/1997, e as alterações promovidas pelas Leis Estaduais n. 17.457/2018 e n. 18.559/2022:

- a)** comprovante de doação ou de inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo a coleta de célula de medula óssea, data da emissão do documento com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor e nome legível e completo do assinante.

IV - Doadora de leite humano, conforme Lei Estadual n. 10.567/1997, e as alterações promovidas pelas Leis Estaduais n. 17.457/2018 e n. 18.559/2022:

- a)** documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso público, por meio do qual

deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o concurso.

b) Será considerada como marco para contagem do período de 1 (um) ano, a que se refere o subitem antecedente, a data de término do período de inscrição neste concurso.

V - Pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, conforme Lei Estadual n. 17.480/2018:

a) laudo médico, expedido por especialista da área, emitido no máximo 1 (um) ano antes do término da inscrição, o qual deverá delimitar a espécie, o grau, e o nível de deficiência do candidato, mediante expressa referência ao código da CID-10;

b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a sua renda mensal não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual n. 17.480/2018.

c) A declaração a que se refere a alínea 'b' deve estar assinada pelo próprio candidato, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

VI - Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme Lei Estadual n. 17.998/2020:

a) certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por no mínimo 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) consecutivos, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

VII - Cidadãos que atuaram como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme Lei Estadual n. 17.998/2020:

a) certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri por no mínimo 2 (dois) Júris, com o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data do Júri.

9.2.5.2 - Envio dos documentos:

9.2.5.2.1 - Preenchido o Formulário Eletrônico de Inscrição e impresso o boleto de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá – nos casos em que há necessidade de se anexar documentação comprobatória – acessar a ‘Área do Candidato’ e selecionar o *link* ‘Envio de Documentos’, promovendo o encaminhamento da documentação devida por meio digital (*upload*), observados os requisitos mínimos para o envio de documentos constante do subitem 9.2.2.2 do presente Edital de Concurso Público.

9.2.5.2.2 - Os documentos na forma original ou de cópia autenticada deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário.

a) Consideram-se cópias autenticadas, além daquelas atestadas por tabeliães, aquelas contendo carimbos com a descrição “*confere com o original*”, datadas e assinadas por autoridade pública.

9.2.5.2.3 - Não serão aceitos documentos que estejam acompanhados de imagens impróprias, arcando o candidato com as consequências dessa recusa.

9.2.5.2.4 - O envio de documentos gerará informação a respeito do sucesso do recebimento dos documentos anexados.

9.2.5.2.5 - O candidato deverá observar o período de encerramento das inscrições para o encaminhamento da documentação.

9.2.5.2.6 - Não serão aceitos os documentos enviados em desacordo com as normas deste Edital, inclusive com arquivos corrompidos, ilegíveis e/ou com rasuras.

9.2.5.2.7 - A inobservância da forma e do prazo de encaminhamento da documentação acarretará o indeferimento dos requerimentos específicos de isenção das inscrições.

9.3 - Os documentos anexados para os fins deste item 9 somente terão validade para este Concurso Público.

9.4 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o

qual estará sujeito à análise e ao deferimento do pleito por parte da Fundação VUNESP.

9.5 - O não cumprimento de alguma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de informação ou de documento e/ou a solicitação apresentada de forma extemporânea implicarão na eliminação automática do candidato do procedimento de isenção pretendido.

9.6 - A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de apresentação de informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua pronta eliminação do Concurso Público.

9.6.1 - Aplica-se, para tanto, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979, por meio do qual é definido que *“verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal”*.

9.7 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado, conforme prazos previstos no cronograma provisório – item 2 deste Edital –, com a relação dos números de inscrições respectivos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.8 - O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, poderá, no período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital, por meio do site www.vunesp.com.br, no link relacionado a este certame, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e, caso seja de seu interesse, interpor recurso contra tal indeferimento. Exaurido o lapso para a interposição de irrisignações, não

serão aceitos novos pedidos revisionais.

9.9 - A Fundação VUNESP não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.10 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seus pleitos, pois a interposição de recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

9.11 - O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.

9.12 - O recurso cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso, a Banca Examinadora ou a Fundação VUNESP será liminarmente indeferido.

9.13 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou por outro meio que não aquele admitido neste Edital.

9.14 - No período de interposição de recurso não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9.15 - O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital.

9.16 - Após a publicação do julgamento dos recursos, caso mantido o indeferimento do pedido de isenção, caberá ao candidato observar a data final do prazo estabelecido no subitem 9.1 e efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição até a data limite indicada no boleto bancário, sob pena de indeferimento da inscrição.

9.17 - O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória até a data máxima estabelecida no cronograma do Concurso Público, constante do item 2 deste Edital, sob

pena de ser automaticamente excluído do Concurso Público.

9.18 - O acompanhamento da situação da inscrição provisória poderá ser feito por meio do *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.18.1 - Caso seja detectada ausência de informação dentro do prazo previsto no cronograma constante do item 2 deste Edital, o candidato deverá estabelecer contato com o Canal de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP em dias úteis, entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou em qualquer dia e horário, por meio do seguinte endereço eletrônico: vunesp@vunesp.com.br.

9.19 - Somente será permitida uma única inscrição provisória por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.20 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

9.21 - Encerrado o prazo para a inscrição provisória, publicar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mpsc.mp.br/diario-oficial>) e na página específica deste concurso no *sítio* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a relação dos candidatos, em ordem alfabética, com os respectivos números de inscrição.

9.22 – Após publicada a relação dos candidatos cujas inscrições provisórias foram deferidas, qualquer pessoa, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá oferecer Impugnação ao Edital de Concurso Público, por meio eletrônico, em documento reservado e fundamentado dirigido à Presidente da Comissão de Concurso Público.

9.22.1 - Não serão aceitas impugnações cujo envio à Comissão de Concurso se realize por outro meio que não o fixado no subitem anterior.

9.23 - A Fundação VUNESP será responsável pelo gerenciamento das inscrições provisórias, que deverão ser realizadas exclusivamente pela *Internet*, em página própria (www.vunesp.com.br) cujo *sítio* eletrônico será de sua responsabilidade, em formato acessível, disponível pelo *link*

indicado neste Edital, inclusive com a emissão de boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento específica para tal finalidade, com vencimento no dia subsequente ao encerramento do período de realização da inscrição provisória no Concurso Público.

9.24 - O Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos tecnológicos do candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou mesmo o congestionamento das linhas de transmissão de dados.

10 - DAS PROVAS

10.1 - Somente poderão prestar as provas do presente Concurso Público os candidatos cujas inscrições provisórias tenham sido deferidas nos termos da Resolução CSMP n. 02/2025 e deste Edital.

10.2 - Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente e observado o atendimento especializado para a realização da prova.

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos, dos editais e dos comunicados referentes à inscrição provisória e aos Processos Seletivos Preambulares Objetivo e Subjetivo publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mp.sc.mp.br/diario-oficial>) e/ou divulgados na Internet, no sítio eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10.3.1 - As informações a respeito de notas e de classificações poderão ser acessadas por meio dos Editais/Comunicados de resultados.

10.3.2 - Não serão fornecidas informações que já constem dos Editais/Comunicados ou requeridas fora dos prazos previstos neste Edital.

10.4 - O candidato poderá obter informações referentes à inscrição

provisória e ao Processo Seletivo Preambular Objetivo com a Central de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, ou por meio do *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br.

10.5 - O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização das inscrições provisórias, bem como do Processo Seletivo Preambular Objetivo, deverá fazê-lo na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), ou à Comissão de Concurso, por meio do seguinte endereço eletrônico: concurso@mpsc.mp.br.

10.6 - Não serão prestadas informações por telefone, sejam elas relativas às datas, aos locais e aos horários de realização das provas objetivas. O candidato deverá observar rigorosamente os Comunicados e os Editais a serem divulgados na forma do cronograma previsto neste Edital.

10.7 - Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal n. 12.527/2011.

10.8 - O candidato poderá protocolar requerimento relativo à inscrição provisória e ao Processo Seletivo Preambular Objetivo a qualquer tempo, por meio de correspondência eletrônica instruída com cópia do documento de identidade e do CPF, por meio do *sítio* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10.9 - O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição provisória deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais pelo *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e/ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, se for o caso, até a data limite de pagamento estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital.

10.10 - Eventuais alterações necessárias no nome que forem identificadas após a data limite prevista no subitem anterior, deverão ser realizadas no dia de realização do processo seletivo preambular objetivo, mediante a

apresentação dos documentos pertinentes ao fiscal da prova, que fará o devido registro em ata própria.

10.11 - As provas serão aplicadas em dias, em horários e em locais definidos pela Comissão de Concurso, a partir de convocações feitas por meio de Avisos, publicados de forma oficial.

10.11.1 - Nas convocações para as provas também constarão os horários limites para ingresso dos candidatos nos locais de realização do certame.

10.11.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para a realização do certame, nos termos do *caput* do art. 38 da Resolução CSMP n. 02/2025.

10.11.1.2 - Será eliminado do certame o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.12 - A ocorrência de evento fortuito ou motivo de força maior que imponha a designação de nova data para a realização da(s) prova(s) será comunicada por meio de publicação oficial.

10.13 - Nenhum candidato poderá ingressar no local de prova se não estiver portando o comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória e o documento de identidade original ou de documento equivalente, com foto, do qual conste o número do CPF ou do RG, nos termos do subitem 10.14.

10.13.1 - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, canetas 'marca-texto' e/ou borracha durante a realização das provas.

10.13.2 - O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

10.14 - Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c)** passaporte brasileiro;
- d)** certificado de reservista;
- e)** carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- f)** carteiras de trabalho;
- g)** carteiras de identidade do trabalhador;
- h)** carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto); e
- i)** documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.14.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidades infantis, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade ou documentos digitais não citados no subitem anterior e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.15 - O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação por motivo de furto ou roubo deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 90 (noventa) dias anteriores à data de aplicação da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, imagens, de assinatura e/ou impressão digital em formulário próprio.

10.15.1 - A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou a qualquer outro dado.

10.15.2 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Fundação VUNESP poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.16 - O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.14 deste Edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.17 - Os candidatos deverão apresentar-se adequadamente vestidos, sendo-lhes vedado o ingresso, nos locais de realização de prova, em trajes sumários.

10.18 - As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para a aplicação do certame serão lacradas e rubricadas por representante da Comissão de Concurso e pelo representante legal da Fundação VUNESP.

10.19 - A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento do rompimento dos lacres, mediante termo formal, na presença de representante da Comissão de Concurso e de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.20 - As instruções constantes dos Cadernos de Questões e das Folhas de Respostas, bem como as orientações expedidas pela Comissão de Concurso e pela Fundação VUNESP complementam a Resolução CSMP n. 02/2025 e este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.21 - As Provas Preambulares Objetiva e Discursivas serão prestadas em papel fornecido pela Fundação VUNESP, sob a supervisão da Comissão de Concurso, com numeração sequencial impressa em cada página.

10.22 - Nas Provas Preambulares Objetiva e Discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor ou fita corretora de texto ou de caneta do tipo 'marca-texto'.

10.23 - O candidato somente poderá entregar a prova após o transcurso de, no mínimo, 2 (duas) horas do início de sua realização.

10.24 - Deverão permanecer nas respectivas salas pelo menos 3 (três) candidatos, até que a última prova seja entregue.

10.25 - A inobservância dos subitens 10.22 a 10.24 deste Edital importará na não correção da prova e, conseqüentemente, na eliminação do candidato do concurso público.

10.26 - Os cadernos de questões e as folhas de respostas das Provas Preambulares Objetiva e Discursivas deverão ser entregues obrigatoriamente aos fiscais de sala até o término do horário limite assinalado, sob pena de eliminação do Concurso Público.

10.27 - Iniciada a distribuição das provas, será vedada a comunicação dos candidatos entre si ou com qualquer pessoa estranha ao Concurso Público, perdurando a vedação até que se retirem definitivamente do local de prova.

10.28 - Durante a realização das provas, é vedado ao candidato dirigir-se aos membros da Comissão de Concurso ou das Bancas Examinadoras, bem como aos integrantes da Equipe de Fiscalização das Provas ou a qualquer outra pessoa para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las.

10.29 - Será eliminado do certame, por decisão da Comissão de Concurso, o candidato que, durante a realização de prova:

- a)** comunicar-se, por qualquer meio ou forma, com outro candidato ou com pessoa estranha ao Concurso Público;
- b)** utilizar livros, impressos, manuscritos ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente autorizado na Resolução CSMP n. 02/2025, no Edital ou em Comunicados oficiais, cabendo à Comissão de Concurso resolver os casos omissos;
- c)** desrespeitar membros da Comissão de Concurso, da Banca Examinadora ou das Equipes de Apoio e de Fiscalização, ou proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigíveis

de um membro do Ministério Público;

d) retirar-se do recinto em que estiver sendo realizada a prova, sem acompanhamento de fiscal e da devida autorização;

e) inserir no corpo da Prova Preambular Objetiva e das Provas Preambulares Discursivas, seu nome, número de inscrição, assinatura, local de realização ou qualquer outro elemento que possa identificá-lo;

f) utilizar-se de telefone celular, qualquer tipo de relógio, protetor auricular, agenda eletrônica, *notebook*, *tablet*, receptor e/ou gravador de dados, de imagens, de vídeos e de mensagens, *wearable tech*, *ipods*, *pen drive*, chaves com alarme ou de qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer outro transmissor;

g) portar arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte, salvo se relacionado à previsão constante do subitem 6.11 do presente edital;

h) recusar-se a se submeter a detector de metais e/ou à identificação especial;

i) portar óculos escuros, lápis, lapiseira/grafite, caneta do tipo 'marca-texto' e/ou borracha;

j) portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

k) portar qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

l) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição provisória ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

m) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

n) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

- o)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- p)** utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- q)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- r)** for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- s)** for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- t)** deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue; e
- u)** não permitir a coleta de dado biométrico.

10.30 - Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 10.29, 'f'.

10.30.1 - Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

10.30.1.1 - O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

10.30.2 - A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas.

10.30.2.1 - A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

10.31 - É recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.29, 'f', 'g', 'i', 'j' e 'k', deste Edital no dia de realização das provas.

10.31.1 - A possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a realização das provas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, impõe ao candidato a necessidade de prévia comunicação da situação à Fundação VUNESP e de comparecimento ao local de provas munido dos exames e dos laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

10.32 - As ocorrências referidas nos incisos do subitem 10.29, se constatadas durante a realização de qualquer das provas, serão consignadas em termo próprio, com apreensão dos elementos que as evidenciem, se for o caso.

10.32.1 - Se a ocorrência for constatada após a realização da prova, deverá ser registrada em ata de reunião da Comissão de Concurso.

10.32.2 - Se após as provas for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou em investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.33 - Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos da Prova Preambular Objetiva serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, a partir das 14 (quatorze) horas, no *sítio* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10.34 - Quanto às Provas Preambulares Discursivas, os cadernos de questões serão disponibilizados para consulta, no dia útil subsequente à sua aplicação, a partir das 14 (quatorze) horas, no *sítio* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

10.34.1 - Os gabaritos serão divulgados no mesmo *sítio* eletrônico, no dia em que o resultado das provas for publicado no Diário Oficial Eletrônico do

MPSC (<https://www.mp.sc.mp.br/diario-oficial>).

10.35 - Serão disponibilizados ao candidato os conteúdos de suas provas e as respectivas notas, de forma individualizada, por intermédio do sistema informatizado do Concurso Público, para vista de prova e eventual interposição de recurso.

10.36 - Não será permitido o porte de arma nas salas de aplicação de prova. O candidato que dirigir-se ao local de prova portando arma de fogo, terá o bem acautelado em procedimento estabelecido pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência e Segurança Institucional (CISI), do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

10.37 - A Comissão de Concurso não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no período de realização das provas, tampouco por danos a eles causados.

11 - DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR OBJETIVO

11.1 - O Processo Seletivo Preambular Objetivo será realizado em fase e período únicos, com duração de 5 (cinco) horas, com aplicação prevista para o dia **22 de fevereiro de 2026** e será composta por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha [a), b), c), d) e e)], de pronta resposta e apuração padronizada, e versarão sobre quaisquer das matérias previstas no conteúdo programático do Concurso Público, constante do Anexo II do presente Edital, sendo distribuídas da seguinte forma:

BLOCO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	DISCIPLINAS
I	25	Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal e Criminologia, Política Criminal.
II	25	Direito Difusos e Coletivos (Processo Coletivo, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Defesa da Moralidade Administrativa, Direitos Humanos e Cidadania), Direito da Criança e do Adolescente.
III	20	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro, Direito Eleitoral.
IV	20	Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Falimentar.
V	10	Língua Portuguesa.

11.2 - Na data estabelecida no cronograma, constante do item 2 deste Edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mpsc.mp.br/diario-oficial>), e divulgado na *Internet*, no *sítio* eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br o comunicado que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização do Processo Seletivo Preambular Objetivo.

11.2.1 - O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

11.2.2 - O candidato somente poderá realizar a prova do Processo Seletivo Preambular Objetivo no local designado pela Fundação VUNESP em seu

sítio oficial.

11.2.3 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova do Processo Seletivo Preambular Objetivo e o comparecimento no horário determinado.

11.2.4 - A Fundação VUNESP poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 11.2 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no já mencionado subitem 11.2 antecedente.

11.3 - O candidato somente poderá apor nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do Concurso Público.

11.4 - O candidato deverá transcrever as respostas do Processo Seletivo Preambular Objetivo para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

11.4.1 - O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

11.4.2 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

11.4.3 - As questões deixadas em branco, rasuradas, emendadas ou que contenham a marcação de mais de uma opção de resposta serão desconsideradas.

11.4.4 - A cada resposta do candidato que esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova preambular, será atribuído 0,1 (um décimo) ponto.

11.5 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão

consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.6 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

11.7 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição provisória e do número de seu documento de identidade.

11.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado da Fundação VUNESP devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

11.9 - Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

11.10 - A Fundação VUNESP disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas, no *sítio* eletrônico www.vunesp.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Preambular Objetivo.

11.10.1 - A consulta à referida imagem ficará disponível por 60 (sessenta) dias, após a publicação do resultado final no Concurso Público.

11.10.1.1 - Após o prazo mencionado no subitem antecedente, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

11.11 - O tempo de duração da prova preambular objetiva será de 5 (cinco) horas e poderá ser acompanhado pelo candidato através do marcador temporal exposto na sala.

11.11.1 - O candidato não poderá ausentar-se definitivamente, da sala de provas antes das 2 (duas) primeiras horas, sob pena de ser eliminado do concurso.

11.11.2 - Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

11.12 - A prova preambular não será elaborada com base em entendimentos doutrinários divergentes ou em jurisprudência não consolidada dos Tribunais e as opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou na jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

11.13 - É vedada a consulta à legislação, súmulas, jurisprudência dos Tribunais, livros, códigos, manuais, anotações, comentários ou qualquer tipo de material impresso.

11.14 - Será considerado habilitado na prova preambular objetiva os 240 (duzentos e quarenta) candidatos que obtiverem as maiores notas, desde que tenham eles logrado, pelo menos:

a) nota geral 6,00 (seis);

b) acerto de 40% (quarenta por cento) de cada bloco de questões, elencadas no subitem 11.1 do presente Edital.

11.15 - Os candidatos empatados no último grau de classificação serão admitidos à prova seguinte, ainda que ultrapassado o limite estipulado no subitem 11.14.

11.16 - Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento contido nos dispositivos acima serão eliminados do Concurso Público, não tendo nele qualquer classificação.

11.17 - A Comissão de Concurso divulgará o gabarito oficial do processo seletivo preambular objetivo, em até 2 (dois) dias úteis, após o término da sua realização.

11.18 - Os critérios de aprovação previstos serão utilizados,

separadamente, para a formação das listas de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos negros ou pardos, de classificação especial para candidatos com deficiência e de classificação especial para candidatos negros ou pardos.

11.19 - Do total de classificados previsto no subitem 11.14 deste Edital, 5% (cinco por cento) será destinado às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) às pessoas que se autodeclararem negras ou pardas.

11.20 - Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no subitem 11.14 deste Edital.

12 - DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR DISCURSIVO

12.1 - O Processo Seletivo Preambular Discursivo, de caráter eliminatório e classificatório, será constituído por 3 (três) grupos de provas, realizadas em 3 (três) dias sucessivos, em um só período, com duração de 5 (cinco) horas cada, e com aplicação prevista para os dias **17, 18 e 19 de abril de 2026**, conforme cronograma estabelecido no item 2 deste Edital.

12.2 - As provas serão compostas de questões teóricas e práticas, da seguinte forma:

PROVAS	DISCIPLINAS
1	Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal - peça processual a ser elaborada.
2	Direitos Difusos e Coletivos (Processo Coletivo, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Defesa da Moralidade Administrativa, Direitos Humanos e Cidadania), Direito da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro, Direito

	Eleitoral - peça processual a ser elaborada.
3	Direito Penal, Direito Processual Penal, Execução Penal, Direitos Difusos e Coletivos (Processo Coletivo, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Defesa da Moralidade Administrativa, Direitos Humanos e Cidadania), Direito da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário e Financeiro, Direito Eleitoral, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Falimentar - questões práticas e teóricas.

12.3 - As questões das provas escritas especializadas serão apresentadas ao candidato em texto impresso, acompanhado de caderno próprio para formulação das respectivas respostas, de cunho dissertativo.

12.4 - Ao candidato serão exigidas a resolução de questões teóricas e práticas, cujas resoluções consistirão na elaboração de respostas discursivas e/ou de peças próprias da atuação do Ministério Público.

12.4.1- As questões devem ser respondidas em linguagem correta, no idioma nacional e à mão.

12.4.2 - Serão desconsiderados, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar o espaço destinado às respostas.

12.4.3 - Não serão consideradas nem pontuadas as questões que forem respondidas em local demarcado para resposta de outra questão.

12.5 - Durante a realização das provas escritas especializadas, o candidato deverá observar as seguintes normas, sob pena de eliminação do Concurso:

12.5.1 - Somente será admitido o uso de livros com compilados de material permitido não comentado (por exemplo, *Vade Mecum*), inclusive para consulta aos índices e às exposições de motivos originais, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, devendo, para tanto, as respectivas páginas

estarem grampeadas de forma a impedir a leitura.

12.5.2 - Não serão considerados textos comentados ou anotados os que contiverem simples referência a outros textos legais;

12.5.3 - É permitido o uso de legislação não comentada, ainda que contenha texto sublinhado ou destacado com caneta do tipo ‘marca-texto’.

12.5.4 - São vedadas quaisquer espécies de anotações ou de apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas.

12.5.5 - Os textos dos *sítios* oficiais da *Internet* devem ser impressos exatamente como apresentados originalmente, sem qualquer acréscimo, anotação ou alteração pelo candidato e devem conter, no cabeçalho e/ou rodapé, a data e o *sítio* eletrônico de onde for extraído, sendo o documento extraído de *sítio* oficial da *Internet* em formato ‘.PDF’, deverá haver a anexação de folha de rosto com os dados de ‘*sítio* eletrônico’ e de ‘data de acesso’ da seguinte forma: “*Sítio eletrônico:* www.xxxxxxx.xx.br – *Data de acesso* 00/00/2026”.

12.5.6 - As remissões a dispositivos legais ou súmulas, referidas nos subitens antecedentes, são somente aquelas originais impressas pelas editoras dos Códigos e de *Vade Mecum*, vedada qualquer anotação, manuscrita ou impressa, não original.

12.5.7 - Não será permitida a utilização de marcadores de páginas, de notas autoadesivas, a exemplo de ‘*Post-it*’, de clipes e de similares, inclusive aqueles originais disponibilizados pela própria editora para a localização ou a identificação das leis nos Códigos, no *Vade Mecum* ou nos impressos dos *sítios* oficiais da *Internet*.

12.6 - O material a ser utilizado pelo candidato será inspecionado nos dias das execuções das provas, por profissionais da Fundação VUNESP e/ou pela Comissão de Concurso, e a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso importará no seu desligamento, imediato e sumário, do certame.

12.7 - As provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo serão numeradas, adotando-se método que impeça a identificação no momento da correção.

12.8 - Após a realização, as respostas das provas serão recolhidas pelos fiscais designados e imediatamente acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos fiscais ou por membros da Comissão de Concurso e, obrigatoriamente, pelos 3 (três) últimos candidatos a entregá-las.

12.9 - Quanto à execução das provas, nos termos do § 4º do art. 38 da Resolução CSMP n. 02/2025, somente será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica preta fabricada em material transparente.

12.10 - O candidato não poderá ausentar-se definitivamente, da sala de provas antes das 2 (duas) primeiras horas, sob pena de ser eliminado do concurso.

12.10.1 - O candidato deverá permanecer na sala por no mínimo, 2 (duas) horas contadas do seu início, sendo obrigatória a presença dos 3 (três) últimos candidatos até a entrega da última prova.

12.11 - As provas preambulares discursivas serão desidentificadas e acauteladas em local permanentemente monitorado por câmeras, pelo menos até o julgamento dos recursos das provas.

12.12 - Cada questão das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo será corrigida por um examinador, vinculado à Câmara Especializada da área que estiver sendo avaliada, e os examinadores utilizarão sistema informatizado destinado à correção individualizada das provas escritas especializadas, por intermédio de *login* e senha pessoais.

12.12.1 - A Comissão de Concurso divulgará o gabarito, com extrato da pontuação conferida, de que constem as respostas consideradas corretas em cada questão, 2 (dois) dias úteis antes da divulgação do resultado das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo.

12.12.2 - Na correção e no julgamento das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo será atribuída, pelos respectivos examinadores, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta, além do acerto das respostas, a sistematização lógica e o nível de persuasão.

12.13 - A Comissão de Concurso elaborará e divulgará gabarito, com o extrato da pontuação conferida na correção, a cada questão, considerando os itens nela avaliados, reservado à redação técnico-jurídica o equivalente a 10% (dez por cento) dos pontos da questão.

12.13.1 - Será admitida, na fração de nota, três casas de milhar, não havendo arredondamento para além dessas.

12.13.2 - A Comissão de Concurso divulgará as notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo, e a média aritmética delas, calculada na forma do subitem 12.13.1 deste Edital.

12.14 - As notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo e a média aritmética delas, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mpsc.mp.br/diario-oficial>).

12.15 - Após a divulgação de seu resultado, as provas discursivas, juntamente do gabarito conferido por cada examinador, ficarão à disposição do candidato, pela *Internet* no *sítio* do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e perante a Secretaria da Comissão de Concurso, durante o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos da alínea 'c' do § 1º do art. 51 da Resolução CSMP n. 02/2025.

12.15.1 - O acesso às provas será viabilizado uma única vez tanto por meio eletrônico, quanto pessoalmente.

12.15.1.1 - Preferindo o candidato obter cópias das provas por meio físico, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por procurador com poderes específicos, junto à Secretaria da Comissão de Concurso.

12.16 - Serão admitidos a proceder à inscrição definitiva os candidatos que

obtiverem as maiores médias, até o máximo de 40 (quarenta) candidatos, desde que tenham eles logrado, pelo menos, nota 6,00 (seis) em cada prova do Processo Seletivo Preambular Discursivo.

12.16.1 - Obedecido o disposto no subitem antecedente, os candidatos empatados com igual nota no último grau de classificação serão admitidos à inscrição definitiva, assim como aqueles que, em face do provimento de eventual recurso, tenham atingido ao menos essa nota, ainda que ultrapassado o limite acima referido.

12.16.2 - Os critérios de aprovação previstos nos subitens 12.16 e 12.16.1 deste Edital serão utilizados, separadamente, para a formação das listas de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros ou pardos, de classificação especial para candidatos com deficiência e de classificação especial para candidatos negros ou pardos.

12.16.3 - Do total de classificados previsto no subitem 12.16 deste Edital, 5% (cinco por cento) será destinado às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) aos negros ou pardos.

12.16.4 - Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no subitem 12.16 deste Edital, observado o disposto no subitem 12.16.1 deste Edital.

12.20 - As listas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Preambular Discursivo e habilitados à inscrição definitiva serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mp.sc.br/diario-oficial>).

13 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1 - Após a divulgação dos resultados das Provas Preambulares Discursivas, os candidatos que tiverem se autodeclarado negros ou pardos, aprovados na condição de concorrentes às vagas reservadas, serão convocados, com indicação de local, de data e de horário, para, sob

a forma presencial, assinar autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para análise e emissão de parecer acerca de sua condição de pessoa negra ou parda.

13.1.1 - Na oportunidade referida no subitem antecedente, os candidatos autodeclarados negros ou pardos serão submetidos à aferição dos critérios fenotípicos inerentes aos respectivos grupos étnico-raciais.

13.1.2 - Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

13.1.3 - O procedimento de heteroidentificação contará com registros fotográfico e audiovisual.

13.2 - O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no *sítio* eletrônico oficial do Ministério Público de Santa Catarina, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade e cópia da certidão de nascimento.

13.2.1 - A cópia poderá ser retida pela Comissão de Heteroidentificação.

13.3 - A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes, indicados pela Presidente da Comissão de Concurso, com nível superior em área do conhecimento relacionado à atividade a ser desempenhada pela aludida Comissão.

13.3.1 - Cada integrante contará com um suplente, observado o disposto no subitem anterior.

13.4 - O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro ou pardo nas seguintes hipóteses:

- a)** não atender à convocação mencionada no subitem 13.1 deste Edital;
- b)** recusar-se a assinar autodeclaração perante os integrantes da Comissão de Heteroidentificação, na forma do subitem 13.1 deste Edital;
- c)** recusar-se a ser filmado e/ou fotografado; e
- d)** não atender à condição de pessoa negra ou parda, por decisão proferida de forma escrita e fundamentada pela maioria dos integrantes da

Comissão de Heteroidentificação.

13.5 - O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou pardo for indeferido, poderá interpor recurso, na forma e nos prazos previstos no art. 51 da Resolução CSMP n. 02/2025, à Comissão de Concurso, que, para sua decisão, o instruirá com parecer da Comissão de Verificação e poderá contar com o apoio de especialistas na respectiva área de conhecimento, sem direito a voto.

13.6 - O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou pardo, conforme as situações previstas no subitem 13.4 deste Edital, bem como o que tiver o recurso negado pela Comissão de Concurso, perderá a opção de concorrer às vagas reservadas, passando a figurar apenas na lista de classificação geral, caso atenda aos requisitos.

13.6.1 - Comprovando-se falsa e de má-fé a declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, neste caso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 7º do art. 5º da Resolução CNMP n. 170/2017.

13.7 - As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Concurso Público regido por este Edital, não servindo para outras finalidades.

14 - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

14.1 - Conforme previsto no art. 26 da Resolução CSMP n. 02/2025, são requisitos indispensáveis à inscrição definitiva do candidato:

- a)** ser aprovado no Processo Seletivo Preambular Discursivo previsto neste Edital;
- b)** possuir idoneidade moral comprovada, nos termos do inciso IX do art. 27 da Resolução CSMP n. 02/2025;
- c)** estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo

masculino, e com as obrigações eleitorais;

d) gozar de saúde física e mental, atestada por 1 (um) profissional médico de cada uma dessas áreas;

e) estar em gozo dos direitos políticos;

f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função; e

g) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica após a conclusão do curso de Bacharel em Direito.

14.2 - O candidato aprovado nos Processos Seletivos Preambulares Objetivo e Discursivo deverá requerer a sua inscrição definitiva, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado deste último no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mpsc.mp.br/diario-oficial>).

14.2.1 - O requerimento de inscrição definitiva deverá ser apresentado exclusivamente, por meio de Formulário Eletrônico próprio, localizado no Portal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em 'FAÇA PARTE DO MPSC/ CONCURSOS - MEMBROS/ 45º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA', por meio do *link*: <https://www.mpsc.mp.br/concurso-promotor-de-justica>, no prazo referido no subitem antecedente, a ser fixado em aviso publicado e obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, na data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove

estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) os títulos definidos no art. 6º da Resolução CSMP n. 02/2025;

h) declaração firmada pelo candidato, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

i) atestado de idoneidade moral, firmado por 2 (dois) ou mais membros do Ministério Público ou da magistratura, ressalvados os impedimentos previstos no art. 13 da Resolução CSMP n. 02/2025;

j) formulário fornecido pela Comissão do Concurso, em que o candidato especificará todas as atividades profissionais, jurídicas ou não, e atividades remuneradas por ele realizadas nos últimos 10 (dez) anos, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos, discriminados em ordem cronológica;

k) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a Instituição, inclusive atestando a existência ou não de qualquer punição disciplinar; e

l) listagem com os nomes de usuário das redes sociais utilizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

14.3 - Para conclusão da Inscrição Definitiva, além dos documentos elencados no subitem antecedente, os candidatos submeter-se-ão ao Exame Psicotécnico, para aferição da higidez mental, e à Sindicância da Vida Pgressa e à investigação de vida pregressa, destinadas a apurar o

preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício das funções próprias do cargo de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

15 - DO EXAME PSICOTÉCNICO

15.1 - Conforme previsto no art. 28 da Resolução CSMP n. 02/2025, para aferição da higidez mental de cada candidato, também será necessária a realização de exame psicotécnico, de caráter não eliminatório para o Concurso Público.

15.2 - O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo, consistindo na aplicação de testes, entrevistas ou dinâmica de grupo, entre outros, para avaliação psicológica dos candidatos, nos seguintes aspectos: ética, relacionamento interpessoal, adaptação, percepção, patologias, valores, poder, autoridade e autoritarismo, atitudes no trabalho, potencialidades, espírito de independência e discernimento.

15.3 - O exame psicotécnico será realizado por profissionais idôneos contratados pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ou pertencentes à própria Instituição, ressalvados os impedimentos previstos no art. 13 da Resolução CSMP n. 02/2025.

15.4 - Os profissionais que realizarem o exame psicotécnico subscreverão e encaminharão laudo fundamentado de cada candidato à Comissão de Concurso.

15.5 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos.

15.5.1 - Os laudos serão elaborados por, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

15.5.2 - Havendo discordância, cada 1 (um) dos profissionais lavrará seu laudo e a Comissão do Concurso indicará um terceiro profissional, que emitirá novo laudo.

15.6 - O não comparecimento do candidato quando convocado para a realização do exame psicotécnico caracterizará desistência do candidato

e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

16 - DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 - Conforme previsto nos arts. 29, 30 e 32 da Resolução CSMP n. 02/2025, o candidato submeter-se-á à sindicância da vida pregressa e à investigação social destinadas a apurar o preenchimento dos requisitos indispensáveis ao exercício das funções próprias do cargo de membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

16.1.1 - A sindicância da vida pregressa e investigação social serão procedidas, exclusivamente, pela Comissão do Concurso, mediante a realização de diligências que julgar necessárias e convenientes, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional (CISI).

16.2 - A Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

16.3 - A Comissão de Concurso poderá efetuar nova sindicância, por meio de diligências sobre a vida pregressa e investigação sobre os aspectos da vida moral e social do candidato, cujas informações serão consideradas para o julgamento final do concurso, nos termos do § 1º do art. 49 da Resolução CSMP n. 02/2025.

17 - DA PROVA DE TRIBUNA

17.1 - Os candidatos que tiverem deferidas as suas inscrições definitivas serão convocados, para serem submetidos à Prova de Tribuna e à Prova Oral, com a indicação de dia, de hora e de local em que serão realizados.

17.2 - Em reunião comunicada aos candidatos por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, será feito o sorteio da

ordem, entre eles, para a Prova de Tribuna e a Prova Oral.

17.3 - Após o sorteio, os candidatos permanecerão isolados e incomunicáveis em relação ao ambiente externo, em local definido pela Comissão de Concurso, até a chamada para a respectiva prova.

17.4 - A Prova de Tribuna, possui caráter classificatório, e consistirá em apresentação oral, perante a Comissão de Concurso, que terá 10 (dez) minutos, com tolerância de 2 (dois) minutos, para mais ou para menos, e que versará sobre tema previamente definido pela própria Comissão e sorteado pelo candidato, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, permitida durante a apresentação apenas a consulta a breves anotações.

17.5 - A Prova de Tribuna será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, solicitar cópia para fins de recurso e/ou eventual processo judicial, sendo, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei n. 13.709/2018, expressamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

17.6 - O membro da Comissão de Concurso atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 0,5 (cinco décimos) pontos, observado o disposto no § 3º do art. 40 da Resolução CSMP n. 02/2025, atendendo ao mérito do tema, no qual deverão ser levados em conta o nível de persuasão e a precisão jurídica, a adequação da linguagem e a segurança demonstrada pelo candidato.

17.7 - A nota da prova de tribuna será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, observado o disposto no § 3º do art. 40 da Resolução CSMP n. 02/2025.

17.8 - Aplicam-se à prova de tribuna no que couber, as disposições relativas às provas Preambulares Objetiva e Discursivas.

18 - DA PROVA ORAL

18.1 - A prova oral, de caráter eliminatório, consistirá na arguição oral do candidato, por todos os integrantes da Comissão e versará sobre questões

de Direito compreendidas no contexto temático definido pelo art. 5º da Resolução CSMP n. 02/2025 e no Anexo II, que trata 'Do Programa' deste Edital, especificamente em seus itens 2 a 16.

18.2 - Os candidatos deverão apresentar-se à Prova Oral no dia e no horário designados, segundo o sorteio a que se refere o subitem 17.1 deste Edital.

18.2.1 - Em cada dia ou período, os candidatos aguardarão o horário de realização da sua Prova Oral em sala destinada pela Comissão de Concurso, não podendo, enquanto aguardam a realização da sua prova, ter contato com pessoas que não sejam aquelas autorizadas pela Comissão de Concurso.

18.2.2 - O candidato ainda não submetido à prova oral não poderá assistir à arguição dos demais candidatos.

18.3 - O candidato, antes de ser chamado para ser submetido à Prova Oral, sorteará o ponto sobre o qual será arguido, dentre aqueles elaborados pela Comissão de Concurso.

18.4 - A chamada dos candidatos para realização da Prova Oral far-se-á por ordem definida em sorteio formalizado pela Comissão de Concurso, a qual poderá organizar-se em grupos simultâneos de arguição, observada a incomunicabilidade dos candidatos entre os grupos.

18.5 - A juízo da Comissão de Concurso, a ordem a que se refere o subitem anterior poderá ser alterada, em face de relevante motivo apresentado pelo candidato e desde que ele o requeira expressamente.

18.6 - O candidato que, por motivo de força maior, não comparecer à prova oral no dia designado, poderá, mediante justificativa a ser apresentada até às 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, a critério da Comissão de Concurso, ser admitido ao exame.

18.7 - A Prova Oral será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos,

solicitar cópia para fins de recurso.

18.7.1 - São vedadas a gravação e a anotação de questões relativas à prova oral pelo público assistente.

18.8 - Eventuais dúvidas, suscitadas sobre as questões durante a realização da Prova Oral, deverão ser levadas à Presidente da Comissão, que a reunirá, se entender pertinente, para deliberação.

18.9 - O membro da Comissão de Concurso, ao concluir a arguição de cada candidato, cuja duração observará preferencialmente o limite de 20 (vinte) minutos, atribuirá nota, na graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observado o disposto no § 3º do art. 40 da Resolução CSMP n. 02/2025, atendendo ao mérito das respostas, na qual deverão ser levados em conta o nível de acerto e de precisão jurídica, a adequação da linguagem e a segurança demonstrada pelo candidato.

18.9.1 - Considerar-se-á habilitado na Prova Oral o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver média aritmética igual ou superior à nota 6,00 (seis), calculada com base nas notas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Concurso; e

b) não apresentar mais de 3 (três) notas inferiores a 6,0 (seis), entre aquelas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Concurso.

18.10 - Para o exercício da faculdade recursal, será disponibilizado ao candidato, mediante solicitação, acesso à gravação de áudio e vídeo de sua prova, por meio do sistema informatizado do Concurso Público, sendo, nos termos do art. 6º, I, da Lei n. 13.709/2018, expressamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

18.11 - O resultado da prova oral, com a publicação da relação nominal dos candidatos habilitados à prova de títulos, contará com a apresentação da nota final, extraída da média aritmética das notas obtidas.

19 - DA PROVA DE TÍTULOS

19.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na apresentação dos títulos demonstrativos da capacitação do candidato e deverão ser entregues por ocasião da realização da inscrição definitiva, sob pena de preclusão – § 6º, do art. 6º da Resolução CSMP n. 02/2025 – dirigidos à Presidente da Comissão de Concurso, podendo ser determinada a exibição do original na Secretaria do Concurso, para nova conferência.

19.1.1 - A critério da Comissão de Concurso, poderá ser determinada a exibição do original dos títulos na Secretaria para nova conferência, sob pena de inadmissão do título.

19.1.2 - É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, salvo para esclarecimento de dúvida, nos termos do subitem anterior.

19.1.3 - Consideram-se títulos pertinentes ao currículo das ciências jurídicas, com a valoração respectiva, nos termos do art. 6º da Resolução CSMP n. 02/2025:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I	Aprovação em concurso de ingresso na carreira do Ministério Público ou da Magistratura.	2,0
II	Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado ou livre docência na área de Direito.	1,5
III	Diploma ou certificado de mestrado na área de Direito.	1,0
IV	Exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.	1,0

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
V	Exercício, em caráter comissionado, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.	0,75
VI	Certificado de conclusão de curso de especialização na área de Direito com, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.	0,5
VII	Certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular, com duração mínima de 1 (um) ano letivo e carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, promovido por escola preparatória do Ministério Público, reconhecido pela Administração Superior.	0,5
VIII	Certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular, com duração mínima de 1 (um) ano letivo e carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, promovido por escola preparatória da Magistratura, reconhecido pela Administração Superior.	0,5
IX	Exercício do magistério no ensino superior na área do Direito.	0,5
X	Graduação em qualquer curso superior reconhecido.	0,5
XI	Certificado de aproveitamento na função de estagiário de pós-graduação ou residente jurídico do Ministério Público.	0,5

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
XII	Livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para a ciência jurídica.	0,25
XIII	Artigo publicado em revista jurídica que possua Conselho Editorial, com no mínimo 15 (quinze) páginas, de reconhecido valor científico para ciência jurídica, vedada a publicação exclusiva em sítio da <i>Internet</i> , salvo se a revista eletrônica possuir classificação no sistema Qualis-CAPES.	0,1
XIV	Certificado de aproveitamento na função de estagiário de graduação do Ministério Público.	0,25

19.2 - É vedada a cumulação dos seguintes títulos relacionados na tabela acima:

- a)** o do item VII com o do item VIII, no que ultrapassar 1,0 (um) ponto;
- b)** o do item VI com os dos itens VII e VIII se a especialização decorrer do aproveitamento de disciplinas de curso promovido por escola preparatória do Ministério Público ou da Magistratura, conforme o caso; e
- c)** o dos itens II, III e VI com os dos itens XII e XIII, se a obra ou artigo publicado decorrer de tese, dissertação ou monografia utilizada para a obtenção do doutorado, do mestrado ou da especialização.

19.2.1 - Nas hipóteses do subitem anterior, prevalecerá, em qualquer caso, o título de maior pontuação dentre os não cumulativos.

19.2.2 - Os títulos referidos nos itens XII e XIII serão oferecidos em exemplar impresso, sendo comprovada, de modo inequívoco, a sua autenticidade.

19.2.3 - O título referido no item IX será considerado uma única vez ainda que diversas as instituições em que tenha sido ministrado o magistério, considerando-se somente a docência, pelo período mínimo de 1 (um) ano

letivo, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à publicação do presente Edital de Concurso Público.

19.2.4 - Os títulos referidos nos itens IV, V, XI e XIV, pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo ou na função.

20 - DO JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO

20.1 - Encerrada a prova oral de todos os candidatos, a Comissão de Concurso, em reunião a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, procederá ao julgamento do concurso, apurando a média final de aprovação e apreciando, para efeito de classificação, os títulos apresentados.

20.2 - Será considerado aprovado o candidato que, tendo obtido notas mínimas exigidas para as Provas Preambulares Objetiva e Discursivas e tendo sido habilitado na Prova Oral, não apresente restrições que o inabilitem ou tornem não recomendável o seu acesso à função, colhidas entre os resultados da investigação sobre os aspectos da vida moral e social, devendo, nesses casos a não aprovação estar fundamentada pela Comissão de Concurso.

20.3 - A média final dos candidatos considerados aprovados será apurada pela soma das notas obtidas nas provas do Processo Seletivo Preambular Objetivo, do Processo Seletivo Preambular Discursivo e da média aritmética das notas obtidas a Prova Oral divididas por 5 (cinco), de acordo com a seguinte fórmula:

$$m = \frac{a+b+c+d+e}{5}$$

5

Onde,

m = média final de aprovação

a = nota do Processo Seletivo Preambular Objetivo

b = nota do Processo Seletivo Preambular Discursivo - Prova 1;

c = nota do Processo Seletivo Preambular Discursivo - Prova 2;

d = nota do Processo Seletivo Preambular Discursivo - Prova 3; e

e = média aritmética das notas da Prova Oral.

20.4 - Os candidatos aprovados terão seus títulos tempestivamente apresentados, examinados, discutidos e avaliados pela Comissão de Concurso para o fim de apurar a nota dos títulos.

20.5 - Observado o grau máximo de 10 (dez) pontos, a nota dos títulos será equivalente a 1/10 (um décimo) do total de pontos dos títulos apresentados pelo candidato.

20.6 - Para obtenção da nota final de classificação, serão somados a nota da Prova de Tribuna e a nota dos títulos.

20.7 - Ocorrendo igualdade de notas o desempate dar-se-á, sucessivamente, em favor:

a) do candidato mais idoso; e

b) ao que tiver a maior média final de aprovação, definida no subitem 20.3 deste Edital.

20.8 - Julgado o Concurso Público, a Comissão de Concurso divulgará o resultado, publicando-o no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mp.sc.mp.br/diario-oficial>), e remeterá à Procuradora-Geral de Justiça a nominata e a nota final de classificação dos aprovados, segundo a ordem de classificação.

21 - DOS RECURSOS

21.1 - Conforme estabelecido nos arts. 51 a 53 da Resolução CSMP n. 02/2025, os candidatos poderão interpor recurso, dirigindo-o:

21.1.1 - à Comissão de Concurso, contra:

a) o indeferimento da inscrição provisória às vagas reservadas às pessoas com deficiências;

b) o indeferimento da inscrição às vagas reservadas aos negros ou pardos;

c) erros na formulação de questões ou do gabarito do Processo Seletivo

Preambular Objetivo, além da alteração do gabarito do referido processo objetivo; ou

d) a formulação, a correção e o resultado e o resultado das provas discursivas, de tribuna e oral.

21.1.2 - ao Conselho Superior do Ministério Público, contra:

a) o indeferimento das inscrições às vagas reservadas às pessoas com deficiências, com exceção da inscrição provisória tratada no subitem “a”, e o resultado da classificação final do concurso; e

b) a decisão da Comissão de Concurso julgar o pedido de inscrição definitiva.

21.2 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis:

a) a contar da divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência e aos negros ou pardos;

b) a contar da divulgação dos gabaritos, com relação às questões e ao gabarito do Processo Seletivo Preambular Objetivo; ou

c) a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (<https://www.mp.sc.br/diario-oficial>), quanto aos resultados das provas do Processo Seletivo Preambular Discursivo e das provas de tribuna e oral.

21.3 - O recurso contra o indeferimento das inscrições às vagas reservadas para pessoa com deficiência, com exceção da inscrição provisória tratada no subitem 20.1.1 ‘a’, poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicada a nominata dos aprovados e a respectiva ordem de classificação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

21.4 - O recurso contra o resultado final do concurso poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que forem publicadas a nominata dos aprovados e a respectiva ordem de classificação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

21.5 - O recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição definitiva poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

21.6 - Os recursos serão individuais e deverão ser interpostos pelo candidato:

21.6.1 - exclusivamente pela *Internet*, no *sítio* do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, quando dirigido contra:

1. erros na formulação de questões ou do gabarito do Processo Seletivo Preambular Objetivo;
2. a alteração do gabarito do Processo Seletivo Preambular Objetivo; e
3. a formulação, a correção e a definição dos resultados das Provas Discursivas, de Tribuna e Oral.

21.6.2 - mediante petição escrita, a ser protocolizada na Secretaria do Concurso, para as hipóteses não previstas acima.

21.7 - Será permitida, exceto para aqueles previstos na alínea 'a' do subitem 20.6, a interposição de recurso por procurador ou pelo correio, desde que pelo serviço 'Sedex', considerando-se, para fins de aferição da tempestividade do reclamo, a data de postagem.

21.8 - Não será admitida a interposição de recurso por fax ou por correio eletrônico.

21.9 - Os recursos interpostos serão numerados, adotando-se, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência e aos negros ou pardos, o resultado das provas de tribuna e oral, o indeferimento do pedido de inscrição definitiva e a classificação final do concurso, método que impeça a respectiva identificação no momento do julgamento, que ocorrerá, em sessão pública, em grau único, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.

21.10 - Pretendendo o recorrente questionar o resultado de mais de uma

questão da prova, deverá formular o seu pedido e as respectivas razões em petições distintas, tantas quantas forem as questões recorridas.

21.11 - Os recursos dirigidos à Comissão do Concurso serão distribuídos a um relator, observando-se, quando possível, as áreas das respectivas Câmaras Especializadas.

21.11.1 - Ficarão impedidos de participar do julgamento dos recursos opostos à correção e à definição dos resultados das provas discursivas o membro da Comissão do Concurso que as tenha corrigido e, quanto à prova oral, aquele que tenha realizado a arguição.

21.11.2 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Concurso que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

21.12 - Será indeferido liminarmente o recurso:

21.12.1 - interposto fora dos prazos previstos na Resolução CSMP n. 02/2025 e no presente Edital de Concurso Público;

21.12.2 - que não evidencie o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;

21.12.3 - proposto em desacordo com o estabelecido nos subitens 21.1 a 21.10;

21.12.4 – que estiver desacompanhado da respectiva fundamentação; ou

21.12.5 – que contiver qualquer sinal de identificação, exceto nos casos de recursos dirigidos contra a homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência e aos negros ou pardos, o resultado das provas de tribuna e oral, a classificação final do concurso e a não admissão de documento tendente a comprovar a prática de atividade jurídica.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

22.1 - Não havendo interposição de recurso dentro do prazo previsto no § 3º do art. 51 da Resolução CSMP n. 02/2025, ou uma vez julgados aqueles interpostos, o Concurso Público será submetido ao Conselho Superior do

Ministério Público para análise quanto à sua homologação.

22.2 - Homologado o resultado do concurso, e existindo vagas, o Procurador-Geral de Justiça convocará os aprovados para a posse, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias do ato convocatório, obedecida a ordem classificatória, formalizar a escolha das vagas.

22.3 - Perderá o direito de escolha da vaga o candidato que não o exercer dentro do prazo fixado.

22.4 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou pardos.

22.5 - A posse dos nomeados realizar-se-á em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, em dia, hora e local previamente estabelecidos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - O candidato autoriza o compartilhamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis pelos controladores, com o objetivo de possibilitar a realização do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, observados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

23.2 - As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.

23.3 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

23.4 - Comprovada a inexatidão ou irregularidades, o candidato estará

sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

23.5 - O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

23.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes a este Concurso Público.

23.7 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação.

23.8 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de preclusão de eventual prazo, como por exemplo o de posse.

23.9 - O Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b)** endereço de correspondência não atualizado;
- c)** endereço de correspondência de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

23.10 - As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e da Fundação VUNESP.

23.11 - O Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

23.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

23.13 - Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

23.14 - Durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público.

23.15 - Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a etapa ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

23.16 - Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final do concurso, os candidatos não aprovados poderão retirar os documentos apresentados com o pedido de inscrição definitiva, findo o qual a Secretaria-Geral do Ministério Público não mais se responsabilizará pela sua guarda ou conservação.

23.17 - Todos os atos do concurso serão registrados em ata.

23.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela Procuradora-Geral de Justiça ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, no que a cada um couber, em instância irrecorrível.

23.19 - A critério da Administração Superior, o prazo para as inscrições fixado no presente Edital poderá ser prorrogado.

23.20 - Não serão prestadas quaisquer informações que digam respeito à interpretação das normas constantes deste Edital ou do Regulamento do Concurso.

ANEXO I - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1 - Do tratamento de dados pessoais

1.1 - Para fins de execução de Concurso Público, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na condição de controlador, realiza tratamento dos dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal e de legítimo interesse (art. 7º, incisos II e IX, e art. 11, inciso II, alínea 'a', ambos da Lei n. 13.709/2018), por força do disposto nos arts. 37, inciso II, 127, § 2º, e 129, § 3º, todos da Constituição Federal, além do disposto na Resolução CSMP n. 02/2025 que regulamenta o Concurso Público, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018); da Resolução CNMP n. 281/2023 e da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Ato n. 558/2022/PGJ).

1.2 - Neste Anexo são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais, em respeito ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, da Lei Geral de Proteção de Dados).

2 - Tipos de dados pessoais

2.1 - No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no art. 5º, incisos I e II, da Lei Geral de Proteção de Dados:

2.2 - Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e

voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do concurso público (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

2.3 - Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

2.4 - Além desses dados, durante o acesso aos sistemas do MPSC, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de *cookies*, endereço IP e registros de acesso.

3 - Operações de tratamento e finalidades

3.1 - Ao longo do concurso público, para atender às várias necessidades do certame (por exemplo, identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais), poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista art. 5º, inciso X, da Lei Geral de Proteção de Dados, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação. Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

4 - Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

4.1 - Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade, unidade da federação e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções do Ministério

Público do Estado de Santa Catarina. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

4.2 - Além disso, poderá haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do concurso público e exercício dos direitos dos demais candidatos. Por exemplo, nome do candidato, número de inscrição, unidade da federação do candidato, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações poderão ser disponibilizados nos portais do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e da VUNESP. Em todos os casos, as informações serão restritas ao conteúdo adequado, relevante e necessário para atendimento da respectiva finalidade.

5 - Armazenamento e eliminação de dados

5.1 - A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Política de Gestão Documental, no Plano de Classificação de Documentos (PCD) e na tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, prevista no Ato n. 1.014/2022/PGJ.

5.2 - Desse modo, os dados pessoais serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, ou classificados como de guarda permanente, conforme previsão na legislação arquivística.

6 - Direitos dos titulares

6.1 - Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da Lei Geral de Proteção de Dados (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado ao e-mail do 45º Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado

de Santa Catarina (concurso@mpsc.mp.br).

7 - Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

7.1 - No Ministério Público do Estado de Santa Catarina são adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades da instituição, mediante o uso de ferramentas de tecnologia da informação. Em caso de violação de dados pessoais e sendo o risco relevante, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina irá notificar a Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Nacional do Ministério Público (UEPDAP/CNMP) e os titulares dos dados pessoais com a brevidade exigida ao caso, conforme previsto no Plano de Resposta e Remediação de Incidentes de dados pessoais do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Ato n. 1.126/2025/PGJ). Para comunicar eventual violação de dados pessoais porventura tratados pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, deverá ser enviado um e-mail para o endereço eletrônico do Concurso Público: concurso@mpsc.mp.br.

7.2 - A fim de reforçar todas as medidas adotadas pela Instituição, recomenda-se ao candidato que, ao se cadastrar:

- a)** use uma senha forte e nunca compartilhe sua senha com ninguém;
- b)** faça logout quando não estiver mais usando o serviço; e
- c)** tenha cuidado com dispositivos de uso compartilhado.

8 - Transferência internacional

8.1 - Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

8.2 - Para mais informações, o candidato poderá acessar a página <https://www.mpsc.mp.br/lqpd>.

ANEXO II – DO PROGRAMA

I - CONHECIMENTOS GERAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA: **1.** Ortografia oficial: acentuação gráfica, crase, pontuação. **2.** Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). **3.** Sintaxe: análise sintática. **4.** Colocação pronominal. **5.** Concordância verbal e nominal. **6.** Regência verbal e nominal. **7.** Verbo (tempo, modo, pessoa). **8.** Semântica e pragmática linguística (interpretação e efeito de sentidos)

II - FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS DE DIREITO: **1.** O acesso à justiça. **2.** Introdução à sociologia da administração judiciária. **3.** Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios, negociação, mediação e autocomposição. **4.** Hermenêutica jurídica: interpretação, integração e aplicação do Direito. **5.** Fontes do Direito objetivo (material e formal). **6.** Teorias da argumentação jurídica. Retórica e Nova Retórica. **7.** Filosofia do Direito: o conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor Universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. **8.** Interpretação do Direito: raciocínio lógico-dedutivo e método pela lógica do razoável. **9.** Direito Digital: Transformação Digital no Poder Judiciário e Ministério Público. Tecnologia e inovação no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. **10.** LGPD e proteção de dados pessoais. **11.** Resolução CNMP n. 281/2023 (Institui a Política Nacional e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no MP). **12.** Resolução CNJ n. 615/2025 (Regulamenta o uso de IA [incluindo IA generativa] no Poder Judiciário, com regras de governança, transparência, supervisão humana e mitigação de riscos). **13.** Ato n. 918/25/PGJ (Dispõe sobre a Política de Inteligência Artificial no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina).

III - CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL: 1. Conceito. 2. Objeto: crime, criminoso e pena. 3. Processos de criminalização e descriminalização. 4. Teorias criminológicas. 5. Escolas criminais. 6. Problemas atuais de Política Criminal: segurança pública, crime organizado, corrupção, drogas, violência de gênero, sistema prisional, justiça restaurativa centrada na vítima e violência policial. 7. Vitimologia. 8. Direitos das vítimas e tutela penal. 9. Participação da vítima no processo penal.

IV - DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constitucionalismo: evolução histórica, neoconstitucionalismo e constitucionalismo no Brasil. Teoria da Constituição: conceito, classificação e concepções de Constituição. Sistema Constitucional Brasileiro: desenvolvimento histórico-político. 2. Teoria Geral do Estado: formas de governo, formas de Estado, sistemas de governo, sistemas de Estado. 3. Democracia: conceito e classificações. Estado Democrático de Direito: conceito, fundamentos e objetivos. 4. Teoria da Norma Constitucional: espécies, natureza, aplicabilidade e eficácia. Teoria dos Princípios. Regras e princípios. Métodos, princípios e limites da interpretação constitucional. Função interpretativa dos princípios. Colisão de normas constitucionais. Mutações constitucionais: fundamentos e limites. Teoria da recepção, repristinação e desconstitucionalização. 5. Poder constituinte: conceito, espécies, limitações. Revisão e reforma da Constituição. 6. Constituição da República Federativa do Brasil até a data da realização da prova. 6.1 Dos Princípios Fundamentais. Dignidade da Pessoa Humana. 6.2 Dos Direitos e das Garantias Fundamentais. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais: classificação, funções, dimensões, limites e restrições aos Direitos fundamentais. Direitos fundamentais em espécie: individuais, coletivos, sociais e difusos. Integração normativa. Nacionalidade, cidadania e

direitos políticos. Instrumentos de garantia dos direitos fundamentais. **6.3** Da organização do Estado. Estado Federal. Organização político-administrativa e repartição de competências. Da Administração Pública. Princípios, licitação e contratações públicas, Concurso público, servidores públicos civis e militares. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil objetiva do Poder Público. **6.4** Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedação. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia Pública e Defensoria Pública. **6.5** Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. **6.6** Da Tributação e do Orçamento. **6.7** Da Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais da Atividade Econômica e do Sistema Financeiro Nacional. **6.8** Da Ordem Social. **6.9** Disposições Constitucionais Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias. **7.** Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 até a data da realização da prova. **7.1** Dos Princípios fundamentais. **7.2** Dos Direitos e das garantias fundamentais. **7.3** Da Organização Político Administrativa do Estado. **7.4** Da Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedação. Advocacia do Estado e Defensoria Pública. **7.5** Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal, Defesa Civil e Polícia Científica. **7.6** Dos Assuntos Municipais e Microrregionais. **7.7** Das Finanças Públicas: orçamentos e tributação. **7.8** Da Ordem Econômica e Financeira. **7.9** Da Ordem Social. **7.10** Disposições Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias. **8.** Jurisdição Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Repercussão geral. Evolução no direito comparado e no direito brasileiro. Formas de Controle. Controle Difuso e Concentrado. Pressupostos de constitucionalidade das espécies normativas. O Processo de Controle de

Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. Ações Específicas: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Representação Interventiva. Processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (Lei n. 9.868/1999). Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n. 9.882/1999). Súmulas Vinculantes, Súmulas e precedentes constitucionais. Controle de convencionalidade: conceito, espécies e modalidades. Controle de Constitucionalidade Estadual. Procedimento e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Lei Estadual n. 12.069/2001). Coisa julgada e controle de constitucionalidade. Os efeitos das decisões no controle de constitucionalidade de normas. Interpretação conforme a Constituição e Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Controle de Constitucionalidade de leis e atos normativos municipais.

V - DIREITO PENAL: **1.** Lei de introdução ao Código Penal. Código Penal. **2.** Princípios penais. O caráter subsidiário e fragmentário do Direito Penal. **3.** Dogmática Penal. **4.** Lei e norma penal. **5.** Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. **6.** Analogia e interpretação analógica. **7.** Teoria do delito: noções gerais. **8.** Sistemas da teoria do delito: sistema causal, finalista e funcionalismo. **9.** Conceitos de crime: conceito material, conceito formal tripartido e conceito integral de crime. **10.** Tipo penal: noções gerais. Composição e estrutura dos tipos penais. Espécies de tipos. **11.** Concurso aparente de leis. **12.** Conduta: ação e omissão. **13.** Tipicidade objetiva. Resultado. Relação de causalidade e causa INUS. A relação entre a omissão e o resultado. **14.** Tipicidade subjetiva. Dolo e culpa. Cegueira

deliberada. Erro de tipo. Erro sobre a pessoa. Erro na execução. **15.** *Iter criminis*: consumação e tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Delito putativo. **16.** Teoria da imputação objetiva. **17.** Autoria. Coautoria. Participação. **18.** Illicitude/antijuridicidade. noções gerais. **19.** Causas de exclusão da ilicitude. Excesso. **20.** Culpabilidade: noções gerais. Exigibilidade de conduta diversa. **21.** Imputabilidade. **22.** Causas de exclusão ou redução da culpabilidade. Erro de proibição. Descriminante putativa. Coação. Obediência hierárquica. Estado de necessidade desculpante. Embriaguez. Violenta emoção. **23.** Punibilidade: noções gerais. Punibilidade abstrata e concreta. **24.** Bem jurídico. Lesividade e dignidade penal/merecimento de pena. **25.** Insignificância penal/bagatelas. **25.** Concursos de delitos: formal, material e continuidade delitiva. **26.** Responsabilidade penal da pessoa jurídica. **26.** Sanção penal: modalidades, fundamentos, finalidades, teorias e princípios. **27.** Aplicação da pena. Dosimetria penal e regimes de execução. **28.** Efeitos da condenação. **29.** Medidas de segurança. **30.** Extinção da punibilidade. **31.** Prescrição. **32.** Crimes em espécie previstos no Código Penal. **33.** Leis penais especiais. **34.** Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3.688/1941). **35.** Lei n. 1.079/1950. **36.** Decreto-Lei n. 201/1967. **37.** Código Penal Militar (Decreto-Lei n. 1.001/1969). **38.** Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979). **39.** Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/1989). **40.** Crimes contra as Pessoas com Deficiência (Lei n. 7.853/1989). **41.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). **42.** Crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990). **43.** Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). **44.** Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei n. 8.137/1990 e Lei n. 8.176/1991). **45.** Juizados especiais criminais (Lei n. 9.099/1995 e Lei n. 10.259/2001). **46.** Crimes contra a propriedade industrial (Lei n. 9.279/1996). **47.** Remoção ilegal de órgãos, tecidos e partes do corpo humano (Lei n. 9.434/1997). **48.** Tortura (Lei n.

9.455/1997). **49.** Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/1997). **50.** Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n. 9.605/1998). **51.** Crimes contra a propriedade intelectual de programas de computador (Lei n. 9.609/1998). **52.** Lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/1998). **53.** Infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme (Lei n. 10.446/2002). **54.** Crimes contra a Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003). **55.** Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003). **56.** Lei de Falência (Lei n. 11.101/2005). **57.** Lei da Biossegurança (Lei n. 11.105/2005). **58.** Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). **59.** Lei de Drogas (Lei n. 11.343/2006). **60.** Organizações criminosas (Lei n. 12.850/2013). **61.** Discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS (Lei n. 12.984/2014). **62.** Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). **63.** Lei Antiterrorismo (Lei n. 13.260/2016). **64.** Crime do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017). **65.** Abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019). **66.** Lei Anticrime (Lei n. 13.964/2019). **67.** Lei de Prevenção e Enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei n. 14.344/2022). **68.** Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.597/2023). **69.** Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 487/2023). **70.** Lei n. 14.811/24 (Lei de Proteção ao Bullying e Cyberbullying).

VI - DIREITO PROCESSUAL PENAL: **1.** Norma processual penal. Princípios constitucionais e infraconstitucionais. Interpretação e integração. **2.** A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. **3.** Teoria geral do processo penal. Sistemas processuais penais. Processo Penal Constitucional. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Normas internacionais de proteção ao acusado. Pacto de São José da Costa Rica e Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de Nova Iorque. Princípio do favor rei e suas derivações. Evolução

histórica da persecução penal no Brasil. As modificações na legislação processual penal brasileira após o Código de 1941. Reformas pontuais do código de processo penal. Tendências atuais do processo penal brasileiro.

4. Lei de Introdução ao Código de Processo Penal e Código de Processo Penal. **5.** Juiz de Garantias. **6.** Investigação criminal: inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar; atos de investigação pelo Ministério Público (Ato n. 397/2018/PGJ/MPSC; Resolução CNMP n. 181/2017). Controle externo da atividade policial. Direitos do preso e do indiciado. **7.** Ação penal: de iniciativa pública e de iniciativa privada; denúncia e queixa; aditamentos; ação civil *ex delicto*. Acordo de não persecução penal. **8.** Jurisdição e competência. **9.** Questões e procedimentos incidentes. **10.** Sequestro de bens (Decreto-Lei n. 3.240/41). **11.** Provas: sistemas de avaliação; ônus; limites éticos e jurídicos da prova; Teoria dos frutos da árvore envenenada. **12.** Meios de prova: meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado; aos crimes de colarinho branco; de lavagem de dinheiro; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; e réu colaborador. **13.** Ministério público: titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério Público como parte e como fiscal da lei. Objetividade da atuação do Ministério Público. Efeitos dos princípios institucionais do Ministério Público no processo penal. Prerrogativas funcionais do Ministério Público. **14.** Juiz: deveres judiciais em relação às partes. **15.** Defesa Pública e particular. Defesa técnica e autodefesa. **16.** O acusado. **17.** Vítima. **18.** Assistente de acusação. **19.** Prisão em flagrante, prisão preventiva, medidas cautelares e a liberdade provisória. Prisão temporária (Lei n. 7.960/1989). **20.** Citações e intimações. **21.** Sentença criminal e coisa julgada. Princípio da correlação. **22.** Procedimento comum. **23.** Procedimentos especiais e sumários previstos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3.689/1941) e nas Leis extravagantes. **24.** O Tribunal do Júri. **25.**

Nulidades e recursos em geral. **26.** Ações autônomas de impugnação: revisão criminal, habeas corpus e mandado de segurança em matéria penal (Lei n. 12.016/2009). **27.** Lei de Execução Penal. Graça, indulto e anistia. **28.** Disposições gerais do Código de Processo Penal. **29.** Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei n. 1.002/1969). Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/1990). Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/1995) e Federais (Lei n. 10.259/2001). Organizações criminosas (Lei n. 12.850/2013). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996). Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/1997). Lei dos crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998). Lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/1998). Proteção a vítimas e testemunhas (Lei n. 9.807/1999). Identificação criminal (Lei n. 12.037/2009). Sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar Federal n. 105/2001). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003). Lei de Falências (Lei n. 11.101/2005). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006). Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei n. 12.830/2013). Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012). Audiência de Custódia (Resolução CNJ n. 213/2015). Tráfico de pessoas cometido no território nacional e no exterior (Lei n. 13.344/2016). Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017). Diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 484/2022).

VII - EXECUÇÃO PENAL: **1.** Fundamentos constitucionais, conceito e princípios. **2.** Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal. **3.** Classificação. **4.** Assistência ao preso e ao egresso. **5.** Direitos e deveres do preso. **6.** Disciplina. Faltas e sanções. Procedimento disciplinar.

Regime disciplinar diferenciado. **7.** Trabalho do preso. **8.** Órgãos da execução penal. **9.** Estabelecimentos Penais. **10.** Execução das penas privativas de liberdade. **11.** Execução das penas restritivas de direitos. **12.** Execução das medidas de segurança. **13.** Execução da pena de multa. **14.** Incidentes da Execução. **15.** Procedimento Judicial. Recursos. **16.** Reabilitação.

VIII - DIREITO CIVIL: **1.** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Princípios fundamentais do direito civil. **2.** Das pessoas: Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da proteção de dados como direito de personalidade. Da ausência. Da doação de órgãos e tecidos. **3.** Das pessoas jurídicas: Disposições gerais. Constituição, extinção e responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. Fiscalização das fundações pelo Ministério Público. **4.** Do domicílio. **5.** Dos bens: Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. **6.** Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. **7.** Da prescrição e da decadência. **8.** Da prova. **9.** Do direito das obrigações: Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento. Da cláusula penal e arras. Da transferência das obrigações. **10.** Responsabilidade civil: Responsabilidade subjetiva e objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Culpa, dano, antijuridicidade e nexo de causalidade. Excludentes de responsabilidade e excludentes de antijuridicidade. Dano moral e material. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa.

Responsabilidade civil e criminal. **11.** Do enriquecimento sem causa. **12.** Dos contratos em geral: Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Interpretação. Classificação. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. **13.** Dos Contratos em espécie e dos atos unilaterais. **14.** Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Do condomínio em multipropriedade. Novas formas de propriedade condominial. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação. Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. Da atuação do Ministério Público em conflitos fundiários urbanos e rurais. **15.** Do direito de família: Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Das relações de parentesco. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Dos alimentos. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da

união estável. Da guarda, tutela, curatela, da toma de decisão apoiada e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental. **16.** Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. **17.** Registros Públicos: Registro de imóveis. Registro Civil das Pessoas Naturais. Lei n. 13.726/2018 (Lei da Desburocratização). Lei n. 9.265/96 (Lei da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania).

IX - DIREITO PROCESSUAL CIVIL: **1.** Princípios do Processo Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos. **2.** Teoria da ação: elementos, condições, tipologia das ações. **3.** Normas processuais civis: normas fundamentais do processo civil, interpretação e aplicação das normas processuais. **4.** Jurisdição e competência: conceituação. **5.** Função jurisdicional: limites da jurisdição nacional, cooperação internacional. Competência interna: critérios determinantes. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Cooperação nacional. **6.** Sujeitos do processo. Partes e procuradores: capacidade e deveres. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Juiz e auxiliares da Justiça: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte e como fiscal da lei. Racionalização da intervenção. Impedimentos e suspeição. Advocacia pública. Defensoria Pública. **7.** Métodos de resolução dos litígios individuais e coletivos. Mecanismos de autocomposição, negociação, mediação, conciliação, arbitragem, práticas

restaurativas e convenções. Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público (Resolução CNMP n. 118/2014). Política Nacional de Incentivo à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro (Recomendação CNMP n. 54/2017) **8.** Atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicação dos atos processuais. Fatos jurídicos processuais. Atos, fatos e negócios processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa. **9.** Tutela jurisdicional. Formas de tutela. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público. **10.** Formação, suspensão e extinção do processo. **11.** Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. **12.** Procedimento comum. Petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiências de conciliação e mediação, contestação, reconvenção e revelia. Providências de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. **13.** Provas. Teoria da prova. Provas lícitas e ilícitas. A função probatória no processo civil. Produção antecipada de prova. Ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa. Prova documental: força probante, arguição de falsidade, produção e documentos eletrônicos. Prova testemunhal: admissibilidade, valor e produção. Prova pericial. Inspeções judiciais. **14.** Sentença e coisa julgada. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas a prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Conceito de coisa julgada. A coisa julgada no processo civil. Efeitos da coisa julgada. Liquidação de sentença. **15.** Cumprimento das sentenças. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa: cumprimentos provisório e definitivo. Sentença que reconhece a exigibilidade da obrigação de prestar alimentos. Sentença

que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. **16.** Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação de alimentos. Divórcio. Ação Monitória. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária. **17.** Processo de execução. Execução em geral. Partes e competência. Requisitos da execução. Responsabilidade patrimonial. Execuções em espécie: obrigações de entrega de coisa, obrigações de fazer ou de não fazer, execuções por quantia certa, execuções contra a Fazenda Pública, execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção das execuções. Impenhorabilidade do bem de família. **18.** Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria dos recursos: conceito, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Duplo grau de jurisdição. Efeitos dos recursos. Recursos adesivos. Deveres dos tribunais. Ordem dos processos no tribunal. Teoria do precedente. Súmulas vinculantes. **19.** Processos e incidentes de competência originária nos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisões estrangeiras e concessão de *exequatur* à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. **20.** Recursos ordinários em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas. **21.** Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento

dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. **22.** Direito processual coletivo. Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade *ad causam*. Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração, arquivamento e o papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário. **23.** Ação civil pública. Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário. **24.** Juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública. **25.** Assistência judiciária. **26.** Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto n. 20.910/1932 e Decreto-lei n. 4.597/1942). **27.** Ações constitucionais. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de injunção. Ação popular. *Habeas data*. **28.** Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial (Lei n. 11.419/2006). **29.** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942); Assistência Judiciária (Lei n. 1.060/1950); Ação Popular (Lei n. 4.717/1965); Ação de Alimentos (Lei n. 5.478/1968); Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/1977); Impenhorabilidade do bem de família (Lei n. 8.009/1990); Concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público (Lei n. 8.437/1992); Investigação de Paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/1992); Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099/1995); A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei n. 11.417/2006). **30.** A mediação e a autocomposição de conflitos (Lei n. 13.140/2015).

X - DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

(a) Processo Coletivo: **1.** Teoria Geral da Tutela Coletiva. Princípios e Institutos. Tutela coletiva e direitos fundamentais. Características. Aplicação da proporcionalidade. Colisões de direitos fundamentais. Restrições a direitos fundamentais. Metodologia para aplicação da proporcionalidade. **2.** Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Titularidade dos direitos coletivos lato sensu. **3.** Microssistema de tutela coletiva. **4.** Ações coletivas: instrumentos gerais e específicos, espécies de tutela, legitimidade, causa de pedir e pedido, prova, competência, litispendência, conexão e continência, litisconsórcio e assistência, prescrição, decadência, intervenção de terceiros, decisões, coisa julgada, recursos, cumprimento de sentença, liquidação, execução, abandono, desistência, reconvenção, ônus da prova, litigância de má-fé, despesas processuais e demais institutos correlatos. **5.** Relações entre ações coletivas e ações individuais. **6.** O processo coletivo como espécie de processo de interesse público. Modelos de tutela jurisdicional dos direitos coletivos: Modelo da *Verbandsklage* e Modelo das *Class Actions*. **7.** Processo estrutural. Conceito. Objeto. Características. Participação e representação no processo estrutural. Técnicas de efetivação do processo estrutural. Execução consensual. Atuação do Ministério Público em problemas estruturais (Recomendação de Caráter Geral CNMP n. 5/2025/CN). **8.** Mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, processo restaurativo, convenções e negócios jurídicos processuais. Autocomposição em direitos coletivos (lato sensu) e indisponíveis (Resolução CNMP n. 118/2014) **9.** Procedimento Administrativo (Resolução CNMP n. 174/2017 e Ato n. 398/2018/PGJ). Protocolo para implementação de iniciativas em políticas públicas. **10.** Audiências públicas. (Resolução CNMP n. 207/2020). **11.** Recursos nos processos coletivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Incidente de Assunção de Competência (IAC). **12.** Coisa julgada

coletiva. **13.** Liquidação da sentença coletiva. Execução de sentença coletiva. Execução coletiva de títulos extrajudiciais. **14.** Fundos de direitos difusos e coletivos. Fundo Estadual para Reconstituição de Bens Lesados (Lei Complementar Estadual n. 738/2019). **15.** Ministério Público no direito processual coletivo. Interesse e legitimação na atuação do Ministério Público na defesa dos interesses sociais, metaindividuais e individuais indisponíveis. **16.** Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios, compromisso de ajustamento de condutas, recomendação e arquivamento. Resolução CNMP n. 23/2007 e Ato n. 395/2018/PGJ. Resolução CNMP n. 179/2017. Resolução CNMP n. 164/2017. **17.** Aspectos processuais e principiológicos da Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985), da Lei de Ação Popular (Lei n. 4.717/1965), do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), da Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/2009), da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003), da Lei de Proteção às Pessoas com Deficiência (Lei n. 7.853/1989) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015).

(b) - Direito Ambiental: **1.** Princípios do direito ambiental. **2.** Tutela constitucional do meio ambiente. **3.** Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. **4.** Fontes do direito ambiental: normativas (ou formais), materiais e complementares. **5.** Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. **6.** Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981). **7.** SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). SISMUMA (Sistema Municipal do Meio Ambiente). Criação do Instituto do Meio Ambiente (IMA) (Lei Estadual n. 17.354/2017). **8.** Licenciamento ambiental (Lei Complementar n. 140/2011 e Resoluções CONAMA n. 237/1997 n. 117/2017, 250/2024 e

251/2024). Sistema de Licenciamento. Tipos de licenciamento (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Conceito Jurídico do impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O Estudo Prévio e Relatório de Impacto Ambiental (Resolução Conama n. 1/1986). Competência legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. Lei n. 15.190/2025 (Nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental). **9.** Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental (Assento n. 1/2013/CSMP). Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao meio ambiente. **10.** Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/1999). Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual n. 13.558/2005). **11.** Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n. 9.433/1997). Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual n. 9.748/1994). Avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental (Lei Estadual n. 14.652/2009). **12.** Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010). Decreto n. 10.936/2022 (Regulamenta a Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos). **13.** Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007). Decreto n. 11.599/2023 (Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências). Política Estadual do Saneamento Básico (Lei Estadual n. 13.517/2005). **14.** Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei n. 14.119/2021). **15.** Código Florestal (Lei n. 12.651/2012). Código Ambiental de Santa Catarina (Lei Estadual n. 14.675/2009). **16.** Direito Animal. Base normativa. Decreto n. 12.439 (Institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e o Cadastro Nacional de Animais Doméstico). Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei Estadual n. 12.854/2003). **17.**

Utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica (Lei n. 11.428/2006 e Decreto n. 6.660/2008). **18.** Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei n. 9.985/2000). **19.** Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (Lei Estadual n. 14.661/2009). **20.** Plano Nacional Gerenciamento Costeiro (Lei n. 7.661/1988). Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (Lei Estadual n. 13.553/2005). **21.** Direito social à moradia. Direito à cidade. Função social da propriedade urbana e rural. Estatuto da Terra (Lei n. 4.504/64). Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001). Plano Diretor Estratégico. Instrumentos de Política Urbana. Zoneamento Ambiental. Lei Complementar Estadual n. 495/2010 (Institui as Regiões Metropolitanas). Regularização Fundiária (Lei n. 13.465/2017 e Decreto n. 9.310/2018). Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979 e Lei Estadual n. 17.492/2018). **22.** Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n. 12.587/2012). **23.** Política e Sistema de Proteção e Defesa Civil (Lei n. 12.608/2012). Decreto n. 10.692/2021 (Institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos). Lei Estadual n. 16.601/2015 (Dispõe sobre a incorporação nos Planos Diretores dos documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco). **24.** Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n. 12.187/2009). **25.** Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Decreto-Lei n. 25/1937). Instrumentos jurídicos de proteção do patrimônio natural e cultural. Arts. 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. **26.** Lei da Biossegurança (Lei n. 11.105/2005). **27.** Lei dos Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/1998). Infrações e sanções administrativas ambientais (Decreto n. 6.514/2008). **28.** Cadastro Ambiental Rural (Decreto n. 7.830/2012). **29.** Agrotóxicos (Lei n. 14.785/2023). Controle da produção, comércio, uso, consumo, transporte e armazenamento de agrotóxicos (Lei Estadual n. 11.069/1998).

(c) Direito do Consumidor: 1. A proteção e defesa do consumidor na Constituição Federal. 2. Direito do consumidor: princípios e direitos básicos. Prevenção e reparação de danos. 3. Código de Defesa do Consumidor. 4. Relação jurídica de consumo. 5. Serviço público e Defesa do Consumidor. 6. Responsabilidade do fornecedor. 7. Garantias. 8. Decadência e prescrição. 9. Da desconsideração da Personalidade jurídica. 10. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. 11. Bancos de Dados e Cadastros de consumidores. 12. Proteção contratual. 13. Sanções administrativas; 14. Superendividamento. 15. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (Lei n. 9.656/1998). 16. Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.597/2023). 17. Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC (Decreto n. 11.034/2022). 18. Fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis (Lei Estadual n. 14.954/2009). 19. Incorporações Imobiliárias (Lei n. 4.591/1964). 20. Crimes contra o consumidor e relações de consumo (Lei n. 8.078/1990). 21. Crimes contra a economia popular (Lei n. 1.521/1951). 22. Crimes contra a ordem econômica e relações de consumo (Lei n. 8.137/1990 e Lei n. 8.176/1991). 23. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018). 27. Lei do Marco Civil da *Internet* (Lei n. 12.965/2014).

(d) Defesa da Moralidade Administrativa: 1. Lei n. 8.429/1992. 2. Princípios informadores da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. 3. Tutela Civil do Patrimônio Público: antecedentes históricos. 4. Controle da Administração Pública: modalidades. 5. Danos ao Patrimônio Público. 6. Ato de improbidade administrativa. 7. Sujeito ativo e sujeito passivo dos atos de improbidade. 8. Conceito de agente público. 9. Categorias de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/1992. 10. Condutas caracterizadoras de improbidade. 11. Sanções: natureza jurídica, espécies, aplicação e gradação. 12. A apuração administrativa e judicial

dos atos de improbidade administrativa. **13.** Atos de improbidade administrativa previstos na legislação extravagante: Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001, Lei das Eleições (Lei n. 9.504/1997), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018). **14.** Acordo de Não Persecução Civil (Ato 513/2024/PGJ e Resolução CNMP n. 306/2025). **15.** Termo de Ajustamento de Conduta e Tutela da Moralidade Administrativa. **16.** Lei das Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998). **17.** Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei n. 13.019/2014). **18.** Tribunais de Contas: fundamento constitucional e funções. **19.** Ação Popular e Ação Civil Pública em Defesa do Patrimônio Público. **20.** Ação de Improbidade Administrativa: natureza jurídica, normas, disciplina processual, legitimação ativa e passiva, competência. Providências cautelares. **21.** A atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público em defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. **22.** A prescrição da pretensão sancionatória dos atos de improbidade administrativa. **23.** Crimes de Responsabilidade, Crimes próprios de Prefeitos e Infrações Político-Administrativas: Lei n. 1.079/1950 e Decreto-Lei n. 201/1967. **24.** Crimes contra o processo licitatório (Lei n. 14.133/2021). **25.** Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). **26.** Lei ‘Anticorrupção’ (Lei n. 12.846/2013). **27.** Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei 13.460/2017). **28.** Compliance e Integridade (Lei Estadual n. 17.715/2019).

(e) Direitos Humanos e Cidadania: **1.** Direitos Humanos: Polissemia conceitual. Perspectiva histórica. Universalidade X Relatividade. Proteção na Constituição de 1988. Proteção internacional. Catálogo de direitos. Distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais. Reserva do possível e mínimo existencial. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. Realização de encontros com os movimentos sociais

(Recomendação CNMP n. 61/17). **2. Direitos das pessoas com Deficiência.** Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência. Criminalização do preconceito. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência. Normas constitucionais sobre a proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Teorias dos modos de compreensão médico e social da deficiência. Acessibilidade e tipos de barreiras. Capacitismo. Lei n. 7.853/1989; Lei n. 10.048/2000, Lei n. 10.098/2000, Decreto n. 5.296/2004, Lei n. 10.436/2002, Decreto n. 5.626/2005; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015); Consolidação da legislação estadual que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência (Lei Estadual n. 17.292/2017). Crimes contra a pessoa com deficiência (Lei n. 7.853/1989). **3. Direitos da Pessoa Idosa.** Direitos fundamentais e princípios. Etarismo, Idadismo e Ageísmo. Política de atendimento. Entidades de atendimento. Medidas protetivas. Conselhos da pessoa idosa. Fundos da pessoa idosa. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003). Política Nacional do Idoso (Lei n. 8.842/1994); Política Estadual do Idoso (Lei n. 11.436/2000, Lei n. 11.402/2000 e Lei n. 15.182/2010). Crimes contra a pessoa idosa. Resolução CNMP n. 154/2016. **4. Assistência Social.** Sistema Único da Assistência Social: princípios, diretrizes, atribuições dos entes federativos, planejamento, financiamento e instâncias de controle social. Proteção social básica e especial. Serviços socioassistenciais. Benefícios eventuais (Decreto 6.307/2007). Conselhos de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/1993). Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Fundo Estadual de Assistência Social (Lei Estadual n. 17.819/2019). Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (Lei n. 13.812/2019). **5. Direitos da população em situação de rua** (Decreto n. 7.053/2009). Recomendação CNMP n. 53/17. Recomendação CNMP n. 60/17. Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (Lei n. 14.821/2024).

Plano Nacional Ruas Visíveis. Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei n. 11.346/2006). Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (Lei n. 15.224/2025) **6.** Enfrentamento ao preconceito e promoção de igualdade. Direito antidiscriminatório. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso. Interseccionalidade entre raça, gênero e classe. Ações afirmativas. Lei n. 12.288/2010. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e as Formas Correlatas de Intolerância. Homotransfobia. Direitos relacionados à proteção da identidade de gênero e da orientação sexual. Lei n. 11.340/06. Estatuto da Liberdade Religiosa no Estado de Santa Catarina (Lei n. 18.349/22). **7.** Direitos de migrantes, refugiados e apátridas. Lei n. 13.445/2017. Lei Estadual n. 18.018/2020. **8.** Fundações. Normas que disciplinam as fundações na Lei n. 10.406/02 (Código Civil). Requisitos. Constituição. Dotação inicial. Órgãos. Fiscalização. Alteração dos estatutos. Extinção das fundações e destino dos bens. Atuação do Ministério Público. Registro de atos. Associações. Das atividades administrativas do Ministério Público de Santa Catarina na área das fundações (Ato n. 168/2017/PGJ). **9.** Saúde. Seguridade Social e Sistema Único de Saúde na Constituição da República Federativa do Brasil. Princípios e diretrizes do SUS. Condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde. Organização e funcionamento do SUS (Lei Federal n. 8.080/1990 e Decreto Federal n. 7.508/2011; Lei Federal n. 8.142/1990; Lei Complementar n. 141/2012); Dos direitos e dos deveres dos usuários da saúde (Título I da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1/2017). Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Anexo XXII da Portaria de Consolidação MS/GM n. 2/2017). Assistência Farmacêutica (definição dos componentes a partir da RENAME 2020); Conselho Nacional de Saúde (Resolução n. 453/2012); Consórcio Intermunicipal de Saúde (Lei n. 11.107/2005). Transparência nas Listas do SUS (Lei Estadual n. 17.066/2017 e Decreto Estadual n. 1.168/2017);

Transplante de Órgãos (Lei Federal n. 9.434/1997); Tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada (Lei n. 12.732/2012); Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei n. 14.238/2021). Planejamento Familiar (Lei n. 9.263/1996). Violência Obstétrica (Capítulo V da Lei Estadual n. 18.322/2022 e Decreto Estadual n. 1.269/2017). Doulas (Lei Estadual n. 16.869/2016). Saúde Mental. Política de Saúde Mental. Reforma Psiquiátrica. Internação Psiquiátrica (Lei n. 10.216/2001). Rede de Atenção Psicossocial (Anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM n. 3/2017). Auxílio-reabilitação psicossocial (Lei n. 10.708/2003). Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei n. 13.819/2019). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas (Lei n. 13.840/2019). Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 487/2023). Comunidades Terapêuticas (RDC n. 29/2011 da ANVISA). Terceirização da Saúde. **10.** Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998). Organizações da sociedade civil de interesse público (Lei n. 9.790/1999). Certificação das entidades beneficentes de assistência (Lei Complementar n. 187, de 2021). Regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (Lei n. 13.019/2014).

XI - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: **1.** Constituição da República Federativa do Brasil e a infância e juventude. A doutrina da proteção integral. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016). **2.** Noções gerais, evolução histórica, conceitos e princípios do Direito da Criança e do Adolescente. **3.** Política e sistema de atendimento. Sistema de Garantia dos Direitos. Trabalho articulado em rede. **4.** Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. **5.** Fundo da Infância e Adolescência. **6.** A Justiça da infância e juventude: juízes, promotores de justiça, defensores públicos,

advogados e técnicos. **7.** Medidas protetivas e socioeducativas. **8.** Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente. **9.** Família natural e extensa. **10.** Poder familiar (Código Civil). **11.** Guarda, tutela e adoção. **12.** Ato infracional. **13.** Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei n. 12.594/2012). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução n. 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). **14.** Resoluções CONANDA n. 105 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), n. 106 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), n. 113 (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), n. 116 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), n. 137 (criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente), n. 231 (alteração da Resolução n. 170, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), n. 177 (direito da criança e do adolescente de não serem submetidos à excessiva medicalização), n. 180 (igualdade de direitos entre meninas e meninos nas políticas públicas de atenção, proteção e defesa de crianças e adolescentes), n. 235 (obrigação, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de implementação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades). **15.** Resoluções Conjuntas CNAS/CONANDA n. 1/2009 (orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes) e n. 1/17 (diretrizes políticas e metodológicas para o atendimento de crianças e de adolescentes em situação de rua no âmbito da política de assistência social); Resolução CNAS n. 119/2023 (parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social/SUAS na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e os outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos). **16.** Resolução Conjunta

CONANDA/CONADE n. 1/2018 (diretrizes para o atendimento de crianças e de adolescentes com deficiência no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente). **17.** Resoluções CNMP n. 67/2011 (fiscalização em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade pelos membros do MP e situação de adolescentes privados de liberdade em cadeias públicas; n. 105/2014 (atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente nos processos judiciais para a autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos); n. 204/2019 (uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional); n. 287/2024 (proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência) e n. 293/2024 (atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento). **18.** Recomendações CNMP n. 26/2015 (uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo) e n. 33/2016 (diretrizes para a implementação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios). **19.** Provimentos do CNJ n. 149/2023 (certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam parto), n. 118/2021 (audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude), n. 63/2017 (reconhecimento voluntário e averbação de paternidade e maternidade socioafetiva) e n. 83/2019 (alteração da Seção II, que trata da Paternidade Socioafetiva, do Provimento CNJ n. 63/2017). **20.** Resoluções n. 165/2012 (normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação

provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas) e n. 295/2019 (autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes). **21.** Lei Estadual n. 11.697/2001 (proibição da venda de cigarros e produtos similares a menores de dezoito anos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências). Lei Estadual n. 11.603/2000 (sanções a serem aplicadas aos municípios que não mantiverem funcionando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar). Lei Estadual n. 11.435/2000 (exposição e comercialização de revistas e publicações pornográficas em bancas de jornais e similares e outras providências). **22.** Programa de Combate à Intimidação Sistemática – Bullying (Lei n. 13.185/2015 e Lei Estadual n. 14.651/2009). Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei n. 13.819/2019). **23.** Lei n. 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Decreto n. 9.603/2018 (regulamentação da Lei n. 13.431/2017). **24.** Educação. O direito à educação na Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996). Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação). Resolução n. 5/2009 do Conselho Nacional de Educação (diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil). Resolução n. 4/2010 do Conselho Nacional de Educação (diretrizes curriculares nacionais para a educação básica). Lei Complementar Estadual n. 170/1998 (Sistema Estadual de Educação). Resolução n. 100/2016 do Conselho Estadual de Educação (normas para a educação especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina). Recomendação CNMP n. 44 (atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação). **25.** Lei n. 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

XII - DIREITO ADMINISTRATIVO: **1.** Direito Administrativo: conceitos doutrinários e fontes. Teoria geral do direito administrativo. Princípios

gerais do direito administrativo. **2.** Sistemas de Contencioso Administrativo e o Sistema Judiciário (Sistema de Controle Judicial). **3.** Administração Pública: organização e estrutura administrativa brasileira. Função administrativa estatal: definição, amplitude conceitual e tipos. Desconcentração e descentralização do poder. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias, fundações de direito público, consórcios públicos, empresas estatais, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas controladas, fundações públicas de direito privado, consórcios públicos com personalidade jurídica de direito privado, sociedade com participação estatal minoritária, empresas estatais de fato, entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei n. 13.303/2016). Administração Pública e Terceiro Setor: Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998 e Lei Estadual n. 12.929/2004) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei n. 9.790/1999). Regime jurídico das parcerias voluntárias (Lei n. 13.019/2014). **4.** Regime Jurídico Administrativo: normas (regras e princípios) da Administração Pública. **5.** Poderes da Administração Pública: poder normativo/regulamentar, poder disciplinar e poderes decorrentes da hierarquia. Poder vinculado e poder discricionário. Poder de polícia: conceito, fundamento, objeto e finalidade, extensão e limites, atributos e meios de atuação. O Regime Jurídico de Direito Público e a realização dos Direitos Fundamentais. Poderes e deveres do administrador público. O abuso do poder: excesso de poder, desvio de finalidade e omissão da Administração. **6.** Bens Públicos: características gerais, classificação, regime jurídico, afetação e desafetação. Alienação e uso privado de bens públicos. **7.** Atos Administrativos: conceito, elementos, formação, atributos, classificação, extinção, vícios e invalidação. Atos Discricionários e Vinculados. Requisitos ou elementos de validade. Atos nulos e anuláveis. Anulação e

revogação dos atos administrativos. Teoria dos Motivos Determinantes. **8.** Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos. Alteração e execução contratual. Normas gerais de contratação de consórcios públicos (Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007). **9.** Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Legislação de licitação e contratos. Normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/2021). Normas sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei n. 8.987/1995). Normas sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns (Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 7.174/2010 e Decreto n. 10.024/2019). Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei n. 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei n. 12.462/2011). **10.** Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei n. 8.987/1995). Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (Lei n. 11.079/2004). **11.** Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição da República Federativa do Brasil. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Agentes políticos. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Provimento e Investidura em Cargo Público. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. **12.** Intervenções do Estado na Economia. **13.** Intervenções do Estado na Propriedade Privada. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. **14.** Responsabilidade Civil do Estado. **15.** Controle

administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos (TCE), legislativos (Comissões Parlamentares) e judiciais. **16.** Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999): Objetivos, fases, espécies e princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição e decadência administrativa. Processos disciplinares. **17.** Ação Popular (Lei n. 4.717/1965); Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei n. 12.846/2013); Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/2009). **18.** Administração Pública e acesso à informação (Lei n. 12.527/2011). **19.** Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/42). **20.** Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12. 527/11).

XIII - DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: **1.** Sistema Tributário Nacional (Constituição da República, Constituição do Estado de Santa Catarina e Código Tributário Nacional). **2.** O Estado e o poder de tributar. **3.** Princípios constitucionais tributários. **4.** Limitações ao poder de tributar. **5.** Competência e capacidade tributárias. **6.** Repartição das receitas tributárias. **7.** Conceito e espécies de tributos: teoria geral. **8.** Os tributos da União, dos Estados e dos Municípios. **9.** Obrigação Tributária: disposições gerais; fato gerador; base de cálculo; alíquota; sujeito ativo; sujeito passivo. **10.** Responsabilidade e substituição tributária. **11.** Imunidade e isenção. **12.** Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário. **13.** Anistia e Remissão. **14.** Prescrição e decadência. **15.** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

XIV - DIREITO FALIMENTAR: 1. Sujeitos à lei de recuperações e falências. 2. Competência. 3. Intervenção do Ministério Público. 4. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Comitê e Assembleia Geral de Credores. 5. Recuperação Judicial: Modalidades de recuperação. Do pedido e do processamento da Recuperação Judicial. Plano de Recuperação Judicial. Do Procedimento de Recuperação Judicial. Do Procedimento de Recuperação Judicial. 6. Decretação e convolação da recuperação em falência. 7. Falência: Pedidos de falência. Classificação dos Créditos. Pedido de Restituição. Procedimento para a Decretação da Falência. 8. Sentença de falência e seus efeitos: Efeitos em relação aos credores. Efeitos em relação ao falido e aos administradores e liquidantes. Efeitos em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida. Efeitos em relação aos contratos. Da Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo. Da Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados antes da Falência. 9. Encerramento da falência. 10. Crimes nas recuperações judicial e extrajudicial e na falência. Competência. Legitimidade. Condição de Procedibilidade. Prescrição.

XV - DIREITO ELEITORAL: 1. Direito Eleitoral: conceito, conteúdo e fontes. 2. A autonomia do Direito Eleitoral e sua relação com os demais ramos do Direito. 3. Princípios de Direito Eleitoral. 4. A Justiça Eleitoral: órgãos, competência, funções e poder regulamentar. 5. Ministério Público Eleitoral: organização e funções eleitorais. 6. Atuação do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais e as Zonas Eleitorais. 7. A fiscalização das eleições pelo Ministério Público Eleitoral. 8. Capacidade eleitoral. 9. Alistamento eleitoral: requisitos, fases, vedações, efeitos, obrigatoriedade e facultatividade. 10. Elegibilidade: conceito e requisitos. Inelegibilidades constitucionais e infraconstitucionais. 11. Registro de Candidatura. 12.

Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais: abuso de poder; proibições e respectivas exceções. **13.** Arrecadação e gastos de recursos e prestações de contas. **14.** Propaganda partidária e propaganda eleitoral. **15.** Ações e Recursos eleitorais. **16.** Crimes eleitorais e processo penal eleitoral. **17.** Legislação Eleitoral: Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965). **18.** Lei das Eleições (Lei n. 9.504/1997). **19.** Lei dos Partidos Políticos (Lei n. 9.096/1995). Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar n. 64/1990, modificada pela Lei Complementar n. 135/2010).

XVI - LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: **1.** Princípios institucionais, organização e atribuições do Ministério Público. **2.** Carreira, deveres, direitos, prerrogativas e garantias dos membros do Ministério Público. **3.** Regime disciplinar. **4.** O Conselho Nacional do Ministério Público. **5.** Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e Lei Complementar Estadual n. 738/2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina). Resolução CNMP n. 261/2023 (Código de Ética). **6.** Atuação Resolutiva (Resolução CNMP n. 54/2017). **7.** Ato n. 395/2018/PGJ; Ato n. 397/2018/PGJ e Ato Conjunto n. 200/2015/PGJ/CGMP.